Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3502

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
CBC/GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 33, § 3º do Estatuto, convoca os municípios consorciados: **ARAÇU – GO, BONFINÓPOLIS – GO, BRAZABRANTES – GO, CALDAZINHA – GO, CAMPESTRE – GO, CATURAI – GO, DAMOLÂNDIA – GO, GOIANIRA – GO, GOIÁS – GO, INHUMAS – GO, ITABERAI – GO, ITAGUARI – GO, ITAUÇU – GO, LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, NERÓPOLIS – GO, PALMELO – GO, PIRES DO RIO – GO, PETROLINA – GO, SANTA BARBARA – GO, SANTA CRUZ – GO, SANTA ROSA – GO, SANTO ANTONIO – GO, SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO – GO, SILVANIA – GO, TAQUARAL – GO, URUTAÍ – GO** para a **Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio,** a realizar-se no **dia 16/12/2025 (terça-feira), as 16:00 horas, na sede da AMAMPA, situada na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO** para a seguinte ordem do dia:

1 – Aprovar o Orçamento do CBC/GO para o exercício 2026;
2 – Rateio das Despesas operacionais do consórcio no Exercício de 2026;
3 – Apresentação de eventuais moções de censura;
4 – Outros assuntos de interesse do consórcio.

A Assembleia se instalará nos termos do Art. 35 do estatuto, e deliberará nos termos do Art. 36.

Goiânia, 25 de novembro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO
Prefeito de Itauçu - GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:9804B0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 403/2025
Processo Administrativo Nº 10826/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 403/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA CAMINHÃO IVECO DAILY, PLACA 5GO5J92,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **COPAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **04.068.486/0001-50**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, nº 2797, BOA VISTA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.075-015, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 690,00** (Seis mil e noventa reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:72FF8060

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que **RETIFICOU O EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**, e que se fará realizar **às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2025**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **menor preço unitário**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA DA SILVA.**
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/.
Adelândia, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:89221E14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.10/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA,** com sede na Avenida Pedro Pacheco, Nº 418, Sala A, Loteamento Municipal, Caçu/GO, CEP 75.813-000, inscrita no CNPJ n.º 01.149.630/0001-95, representada por **NEI LAMBOGLIA**, inscrito no CPF sob o nº 446.757.986-91.

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria aos serviços de engenharia civil, inscrito no CREA/GO, tendo como objeto a elaboração de projetos básicos/executivo, orçamentos quantitativos, regularização de convênios, apoio à equipe de fiscalização de obras, dentre outros serviços correlatos, além de visitas técnicas ao município ao menos uma vez por semana para atender as Secretarias Municipais de Obra, Saúde e de Educação do município de Alexânia/Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)
DATA DO TERMO: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 06/10/2025 À 06/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A0E6EC60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;

III- PROCESSO Nº 18808/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços em poda de árvores nas ruas, avenidas e logradouros públicos, e transporte de galhos até o aterro sanitário local, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte - GO, conforme especificações no Termo de referência.
V- DATA AUDIÊNCIA: 10/12/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 25 de novembro de 2025.

NAGLLA NERÍS MONTEIRO –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F07A3BE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 37/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI 14.133/2021 – DISPENSA Nº 37/2025

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamento de antena veicular móvel via satélite Starlink**, com respectivos acessórios, bem como a prestação do **serviço de internet via satélite com franquia ilimitada**, incluindo **instalação no teto do veículo oficial** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso de Goiás**,** com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 26/11/2025 até o dia 03/12/2025, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO: Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, centro, Alto Paraíso de Goiás-GO, no horário: 08:00 hrs as 12:00 e 14:00 as 17:00 hrs, ou encaminhada via e-mail: contratoselicitacoes@altoparaisodegoias.go.leg.br. As propostas serão julgadas pelo "menor preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 26 de novembro de 2025.

ELENILZA MATOS DE OLIVEIRA
Diretora de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenilza Matos de Oliveira Custodio
Código Identificador:DC9128EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 "DESERTO"

ATA DA SESSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1424/2025
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO
Objeto: (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Prestação de Serviços de Borracharia** de forma **(parcelada)** para Manutenção da Frota de Veículos do Município de Alvorada do Norte/GO, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

Às 09h01min do dia 25/11/2025 na sede do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sito à AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, IPIRANGA, reuniram-se os membros da comissão, GILDESSON LEANDRO DE SOUSA (Pregoeiro(a)), MARIA JOSE BALIZA NEVES (Equipe de Apoio/**suplente**), MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA (Equipe de Apoio), nomeados pelo(a) Decreto 038/2025 de 11 de novembro de 2025, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 9/2025, tipo menor preço por item.
Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de

credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou-se deserto o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUM PROPONENTE.**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro(a)

MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARIA JOSE BALIZA NEVES
Equipe de Apoio (Suplente)

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:53764830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 047/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 24 de outubro de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **outubro de 2025**, compreendidos nos **dias 20, 21, 22, e 23,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5BC0EACD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 049/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **o *Sra. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUIROZ*, vereadora** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias ***19 e novembro*** de **2025**, com finalidade visita a assembleia legislativa, reunião com o deputado estadual wilde Cambão e, participar da inauguração da nova casa de apoio da AMESGO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***19 dias do mês de novembro* de 2025.**

ROGÉGIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:54F3AACD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 048/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **o *Sra. Elivaine Bento Mendonça*, vereadora** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias ***19 e novembro*** de **2025**, com finalidade visita a assembleia legislativa, reunião com o deputado estadual wilde Cambão e, participar da inauguração da nova casa de apoio da AMESGO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***19 dias do mês de novembro* de 2025.**

ROGÉGIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C662C151

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 050/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.721*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ROGÉRIO DE SOUSA MOTA***, **vereador Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **19** de **novembro** de **2025**, com motivo/finalidade reunião com representantes da ONG de castração a animais, visita na Assembleia Legislativa e participar da inauguração da nova casa de apoio da AMESGO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **19** *dia do mês de* ***novembro*** de **2025**.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:06E5510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025 – SPAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 24 de novembro de 2025, ao município de Caçu – GO, para levar usuário para APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:091A0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025 – SPAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 25 de novembro de 2025, ao município de Quirinópolis – GO, para levar usuário para Prova de Vida , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:78342454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.326/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.326/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – Goiás, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), do Evento do Zé Gotinha e da Inauguração da Amesgo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1, e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria é válida para todos os fins administrativos e ANULA integralmente a Portaria nº 1.325/2025 – SMS, por conter erro no quantitativo de diárias, onde constou equivocadamente "02 (duas) diárias sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite", quando o correto é o estabelecido no Art. 2º desta Portaria: 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:914640E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.327/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.327/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Karolina Rodrigues dos Reis, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.87X-XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos, que empreenderá viagem no dia 19 de novembro de 2025 à cidade de Goiânia – GO, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), do Evento do Zé Gotinha e da Inauguração da Amesgo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria é válida para todos os fins administrativos e ANULA integralmente a Portaria nº 1.324/2025 – SMS, por conter erro no quantitativo de diárias, onde constou equivocadamente "02 (duas) diárias sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite", quando o correto é o estabelecido no Art. 2º desta Portaria: 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinto) dias do mês de novembro 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A6B78439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.328/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.328/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **19 de novembro de 2025**, à cidade de **Goiânia – GO**, para transporte de pacientes ao **Hospital Araújo Jorge**, **FBO – Fundação Banco de Olhos** e **Clínica de Análises**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1AEB1916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.329/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.329/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de novembro de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A114B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.330/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.330/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise e à Clínica Angiocor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:468A0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.331/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.331/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de Jataí, Clínica Dr. Joaquim e Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D86E5FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.332/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.332/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar três servidores a evento institucional, participando da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), do Evento do Zé Gotinha e da Inauguração da Amesgo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1, e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5C0B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.333/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.333/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30C583F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.334/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.334/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 de novembro de 2025 à cidade de Jales-SP, para transporte de paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, e 02 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), equivalentes a R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada, conforme o item 5.2 do referido Decreto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D7E7DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.335/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.335/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar e transportar vereadores à cerimônia de inauguração da AMESGO – Associação dos Municípios do Estado de Goiás –, realizada no município de Goiânia – GO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C624E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.336/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.336/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de novembro de 2025, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO e à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0707E61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.337/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.337/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes ao laboratório Hormonal e a clínica do Coração, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86636F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.338/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.338/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DDCD70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.339/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.339/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 22 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente a clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AEC5993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.340/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.340/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para transporte de paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:343D0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.341/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.341/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **22 de novembro de 2025**, à cidade de **Santa Helena de Goiás**

– GO, para levar pacientes ao **Hospital HERSO**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3ECFEE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.342/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.342/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para transporte de paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A6A389D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.343/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.343/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 de novembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F2F3EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.344/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.344/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de novembro de 2025, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes a clínica de Hemodiálise e ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60.00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FC261D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.345/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.345/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 24 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás e Santa Helena-GO, transportar pacientes Ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6282A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1346/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1346/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de novembro de 2025, às cidades de Quirinópolis – GO e Itumbiara – GO, para transporte de pacientes ao Hospital São Marcos e à Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:51D877E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.347/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.347/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital Estadual da Criança e do Adolescente-Hecad, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1, e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7429918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.348/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.348/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Araújo Jorge, CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, Clínica Totum, Clínica CEM e à UFG – Universidade Federal de Goiás, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:53C3B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.349/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.349/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de novembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para levar pacientes ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A9E76E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.350/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.350/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente à Clínica Day, Clínica Otovive e ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A06917FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.351/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.351/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de novembro de 2025, à cidade de Caçu Goiás, para transporte de material destinado à análise laboratorial de urgência, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D215CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.352/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.352/2025 – SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar e conduzir o Prefeito Municipal a reuniões na AMESGO, Assembleia Legislativa, SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Engenharia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme item 13.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, e 02 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), equivalentes a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada, conforme item 13.2 do mesmo Decreto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D282EFC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ATO CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 45/2025-FMS

1° ATO CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 45/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18734/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce através da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 1° Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA	SITUAÇÃO
6952/2025	86477/2025	**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**	**PROFISSIONAL MEDICODIREÇÃO CLINICA (TEMPO INTEGRAL)**	HABILITADO

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

Aparecida do Rio Doce, aos 25 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:80768F37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 045/2025-FMS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que, até a presente data, **não houve apresentação de documentação por parte de outro credenciado**, razão pela qual foi concedido prazo para a apresentação de **Certidão Federal atualizada**; e que o credenciado **ADEMIR GUERREIRO BARBOSA** apresentou o referido documento **dentro do prazo legal estabelecido.**

AUTORIZO a contratação decorrente do **Credenciamento nº 045/2025**, referente ao Processo Administrativo **nº 18734/2025,** cujo objeto trata da **Contratação Paralela e Não Excludente de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços Médicos destinados à Direção Clínica do Hospital Municipal Walter Luiz Batista (CNES 7411944).**

Aparecida do Rio Doce, 24 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4488FFEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18736/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO).

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de granulado de borracha tipo mesh 10, composto por borracha reciclada (sbr – estireno butadieno) para atender as necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de NOVEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DDA60FDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DILIGÊNCIA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO-CREDENCIAMENTO N°006/2025-FMS

ATO DE DILIGÊNCIA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº **18392/2025,** referente ao **Credenciamento nº 006/2025**, que tem por objeto a **Contratação de Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e à ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Família,** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás**,** verifica-se que a credenciada **PATRÍCIA ANTUNES** apresentou as certidões Municipal, Federal e Trabalhista emitidas com **CNPJ**.
Ocorre que o CNAE informado no referido CNPJ nº 60.434.944/0001-07 – "Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio" – não atende às exigências editalícias para o exercício da função pleiteada, que corresponde a ao cargo de enfermeiro plantonista assistencial.

Ressalta-se que:

Impossibilidade de credenciamento de assistência a paciente no domicílio como CNPJ para atuar como enfermeiro
O apoiador e assistência a paciente no domicílio não pode se credenciar, registrar CNPJ ou contratar com a Administração Pública para desempenhar atividades privativas de enfermeiro, pois:
A profissão de Enfermagem é regulamentada pela Lei nº 7.498/1986, que define que somente enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, devidamente formados e registrados no Conselho

Regional de Enfermagem (COREN), podem exercer atividades da área.
O apoiador e assistência a paciente no domicílio não é categoria profissional regulamentada como enfermagem e não possui habilitação legal para realizar procedimentos técnicos ou assumir responsabilidades típicas de enfermeiro.
Mesmo possuindo CNPJ, a empresa ou MEI só pode ofertar serviços compatíveis com a formação do responsável técnico. Diante disso, a credenciada poderá realizar credenciamento na condição de pessoa física, conforme previsto no edital.

Assim, fica a credenciada intimada a substituir a documentação, devendo apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, as seguintes certidões emitidas em nome da pessoa física, com **CPF** e nome completo Patrícia Antunes, devidamente protocoladas:

• Certidão Municipal;
• Certidão Federal;
• Certidão Trabalhista.

A ausência de apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na **INABILITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 25 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:872521AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Aparecida do Rio Doce, Goiás** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores, Aparelhos de Ar Condicionado e demais itens correlatos, destinados à atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino e do Cmei Centro Municipal de ensino Dona Joana Rosa da Costa**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se **à mudança da data de abertura da sessão pública**, em razão da **correção da descrição do produto do item 4 e 5 do termo de referência** e necessidade de adequações decorrentes. **Fica remarcado a sessão para o dia 15/12/2025 às (8:00h)**, no endereço: **https://bnc.org.br/.** Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados.** O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115 aos 25 de novembro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BDD768D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18738/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:679065BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Nº Processo: 18698/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Contratados: CONTRATO 80 - ALUBAN SERVICE LTDA**(44921333000129) no valor de R$ 22.400,00;CONTRATO 81- **AMB D. M. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180) no valor de R$ 3.000,00; CONTRATO 82 - **FISIO M. E. LTDA**(52353746000182) no valor de R$ **11.175,00; CONTRATO 83 - JOSEMILIA C. M. E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**(01448972000106) no valor de R$ 14.825,00; CONTRATO 84 - **NPR DISTRIBUIDORA LTDA**(54164607000136) no valor de R$ 980,00; CONTRATO 85 - **OLIMPO C. E SERVICOS LTDA**(29334988000107) no valor de R$ 30.099,00; CONTRATO 86 - **OP QUIRINO D. P. HOSPITALARES LTDA**(22228679000103) no valor de R$ 10.125,00; CONTRATO 87 - **PREPAVE C. M. EQUIPAMENTOS LTDA**(47695345000170) no valor de R$ **11.435,00;** e CONTRATO 88 - **SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) no valor de R$ 4.419,99; CONTRATO 89 - **V4 C. SERVICOS LTDA**(50752343000180) no valor de R$ 2.999,99; CONTRATO 90 - **TECNO COM I. LTDA**(06049744000187) com no valor de R$ 2.229,99. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 80, PROCESSO N° 202400010005608- Dep. Est. Ricardo Quirino em contrapartida com o Município, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida Do Rio Doce-Goiás** - Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026. Data de Assinatura: 14/11/2025. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 24 de novembro de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:73E4F7EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: Nº 18736/2025
EMPENHO N° 102630//2025. CNPJ: 34.375.222/0001-00
INOVA GRAMA SINTETICA LTDA VALOR: R$ 1.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B44C01F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIOS.**
CNPJ/CPF: **45.744.474/0001-86.**
Valor Total: 12.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 26/11/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:47470D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 57

Objeto: **Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE EDUCATIVOS EM SAÚDE NAS ACÕES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 57/2025, saindo como vencedor, EDITORA SABERES LTDA, CNPJ 47.577.092/0001-30 com o valor de R$ 699.556,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**
Onde Lê-se: valor de R$ 699.556,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Leia-se: valor de R$ 699.965,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Aragarças, 25 de novembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F0559151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 461/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2408/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **prestação de serviço de limpeza de caixa d'agua de 5.000 litros, no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva no Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/11/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa,

nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C2BC8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 955/2025

LEI nº 955/2025, Bonfinópolis, 25 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito do Município de **Bonfinópolis - Goiás**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.
Art. 3º. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:
I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infra-instrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar nosso município em pólo de referência;
VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIV – Ampliar os programas de incentivo industrial, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;
XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.
Art. 4º. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do **Anexo I**, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 7º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 8º. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º. Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Agosto dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.
§ 2º. As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.
§ 3º. Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 4º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.
Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.
Art. 11. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º. O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º. A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pela Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.
§ 1º. Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.
§ 2º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.
Art. 13. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.
Art. 14. Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:
I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;
II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar quadrimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subseqüente;
Art. 15. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico e no placar da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D5B2E579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 956/2025

LEI Nº 956/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 933 de 08 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, aprovou, e O Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades da Lei nº 933 de 08 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2026, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2026, para fins de compatibilização entre a LDO e Orçamento apresentado para o ano de 2026 e o PPA 2026-2029, em conformidade com o disposto no art. 165, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 5.º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000-LRF.
Acrescenta o § 9º ao Art. 2º da lei nº 933/2025, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º - .....
§9º Na elaboração da proposta orçamentária pelo Município para o exercício de 2026, será destinado 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida às emendas parlamentares impositivas, conforme determinação da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 933 de 08 de maio de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE do PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:6E319193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292/2025
Buriti Alegre, 18 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 29 da Quadra 09, situado na Rua Francisco Martin Moraes, Setor Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sr**. Luis Roberto Cândido Mendes**, constante do processo administrativo nº 7374/2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 29 com área total de 251,13 m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martin Moraes, Setor Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 29A e 29B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E7FA4C9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 899/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Buriti de Goiás - GO
N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico 026/2025
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA: 24/11/2025 à 23/11/2026
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informática, visando atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 476.055,69 (quatrocentos e setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
EMPRESAS REGISTRADAS:
QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 10.316.141/0001-71 - Valor registrado: R$ 28.205,44
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS - ME – CNPJ: 15.643.028/0001-14 – Valor registrado: R$ 14.748,42
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.105.485/0001-65- Valor registrado: R$ 20.446,00
LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.010.400/0001-16 – Valor registrado: R$ 43.600,00
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.247.672/0001-74 - Valor registrado: R$ 40.859,60
RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 26.668.902/0001-94– Valor registrado: R$ 436,87
SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95 - Valor registrado: R$ 67.148,44
A H DA S MORAES - ME – CNPJ: 02.437.839/0001-17 – Valor registrado: R$ 2.031,05
BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 03.618.435/0001-92 - Valor registrado: R$ 35.550,00
CMV COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.510.175/0001-65– Valor registrado: R$ 11.429,97
DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – CNPJ: 61.657.396/0001-39 - Valor registrado: R$ 3.958,00
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ: 18.861.730/0001-42– Valor registrado: R$ 32.866,50
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 35.092.174/0001-06- Valor registrado: R$ 14.212,70
J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.338.231/0001-60 – Valor registrado: R$ 1.979,40
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.585.078/0001-19 - Valor registrado: R$ 9.843,96
LL RECARGAS LTDA – CNPJ: 40.466.775/0001-71 – Valor registrado: R$ 4.276,97
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87 - Valor registrado: R$ 132.750,00
MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.456.178/0001-29 – Valor registrado: R$ 4.944,57
ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA – CNPJ: 51.053.659/0001-47 - Valor registrado: R$ 557,80
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.532.668/0001-61 – Valor registrado: R$ 6.210,00

Buriti de goiás – GO, 25 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Representante do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CCFF107E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. -086/2025,

PORTARIA Nº. -086/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 26/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa **RR & S PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 10.943.502/0002-90, com endereço à Av. Flamboyant, nº 60, Quadra12, Lote 04, Setor Central, Ivolândia - Go, CEP – 76.130-000, para a prestação de serviços em 09 (Nove) fotos 30x40 com moldura para Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 24 de novembrode 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:44C9A1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 220/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO DE 3 MESES COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA E FRACIONAMENTO DO GOZO, CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo n°**2431/2025**, no qual o servidor**FÁBIO DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de**GARI**, matrícula n°**395**, requer licença-prêmio e a conversão de 1/3 em pecúnia;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido em 24 de novembro de 2025, que atesta o direito do servidor às férias-prêmio**apenas no período aquisitivo compreendido entre 01/06/2010 a 01/06/2015**, nos termos do**Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**;

CONSIDERANDO que, conforme o referido parecer,o servidor **NÃO** tem direito às férias-prêmio, referente aos períodos subsequentes(01/06/2015 a 01/06/2020 e 01/06/2020 a 01/08/2025), em razão de faltas injustificadas e licença para tratamento de saúde que excederam os limites legais;

CONSIDERANDO o disposto no**§ 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação dada pela**Lei Municipal nº 619/2016**, que estabelece os requisitos para a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto no**Art. 60 da Lei Municipal nº 258/1991**, que autoriza a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias-prêmio em abono pecuniário;

CONSIDERANDO o disposto no**§ 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação dada pela**Lei Municipal nº 849/2025**, que permite o fracionamento do gozo das férias-prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos requisitos legais e mantimento das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida**Licença-Prêmio de 3 (três) meses**ao servidor **FÁBIO DUARTE DOS SANTOS**, portador do CPF n°930.869.701-20, matrícula n°395, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, referente **EXCLUSIVAMENTE ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 01/06/2015**, nos termos do Parecer Jurídico anexo.

Parágrafo único. Fica autorizada a**conversão de 1/3 (um terço)**do período de licença-prêmio em abono pecuniário, correspondente a**1 (um) mês**, no valor de**R$ 1.964,95**(um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 258/1991.

Art. 2º O gozo do período remanescente de**2 (dois) meses**de licença-prêmio não poderá ser computado para concessão de nova licença, devendo ser requerido por meio de processo administrativo próprio, e poderá ser**fracionado, a critério da Administração**, nos termos do § 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991, com a redação dada pela Lei Municipal nº 849/2025,**mediante programação pela Secretaria de Recursos Humanos**, observadas as necessidades do serviço.

Art. 3º O valor do abono pecuniário de que trata o Parágrafo único do Art. 1º será pago em**parcela única**, sujeito aos descontos legais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 25 de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:627661FA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0010/2025**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°087 de 01 de abril de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ MOLDADA COM VIGAS DE 4,00 x 10,0 METROS SOBRE O CORRETO ÁGUA FRIA COM APROVEITAMENTO DAS ALAS DE CONCRETO EXISTENTES para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B2553040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01423, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 01423, de 24 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3553/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " INSTITUTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL'' CNPJ: 47.029.507/0001-31, situado na EST. DA SANGA FUNDA 765/INTERIOR/BOM RETIRO DO SUL/RS/95870-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de novembro de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:108A42D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0071, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3631/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " MARIA TEREZINHA DE CASTRO'' CNPJ: 20.0004.955/0001-24, situado na RUA JAVAES, QD. 04, LT. 08/76.050-456/SETOR TREVO /SÃO LUIS MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de novembro de 2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:90B6CFF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DATA PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PE 064/2025

AVISO DE DATA PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que no dia **04 de dezembro de 2025, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, acontecerá a continuidade da sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 064/2025**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás. Campo Alegre de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:277233C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DOS ITENS Nº 01,02 E 10 REGISTRADOS NA ATA DE RP, FORNECIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JÁ HOUVE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS POR PARTE DESTE ÓRGÃO, ONDE A EMPRESA EFETUOU SUAS RESPECTIVAS ENTREGAS. ENTRETANTO, O PREÇO ORÇADO NA PROPOSTA, NÃO MAIS SE COMPACTA COM O VALOR PRATICADO NO MERCADO, UMA VEZ QUE, CONFORME SE COMPROVARÁ EM SEQUÊNCIA, O VALOR COTADO NÃO SUPRE MAIS OS CUSTOS DA EMPRESA. CONFORME IDENTIFICADO, HOUVE VARIAÇÕES EXPRESSIVAS E IMPREVISÍVEIS NOS CUSTOS DOS ITENS FORNECIDOS, O QUE COMPROMETE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO. PARA JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS VALORES, ANEXAMOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AS NOTAS FISCAIS ANTIGAS E ATUAIS QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DE NOVO REEQUILÍBRIO. DESSA FORMA, A FIM DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NO CONTRATO, SOLICITAMOS A REVISÃO DOS PREÇOS PACTUADOS, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/21, QUE ASSEGURA À CONTRATADA A MANUTENÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO QUANDO COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E EXTRAORDINÁRIOS QUE IMPACTEM O EQUILÍBRIO ORIGINAL DO CONTRATO. RESSALTAMOS QUE A NÃO CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO PODERÁ INVIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, RESULTANDO EM PREJUÍZOS TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO PARA A NOSSA EMPRESA, ALÉM DE COMPROMETER A QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS. CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO, OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "LIX" DO ART. 6 DA LEI Nº 14.133/2021.** Fornecedor: **REALMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.847.959/0001-18,** O valor global do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro será de: **R$ 19.480,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).** Dotações orçamentárias: **FMS – 0378.23.01.01.10.303.1004.2216.3.3.90.30, FONTE 102/107 RECURSOS ORDINÁRIOS: MATERIAL FARMACOLÓGICO.** Data de Assinatura Do 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro: **24/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 25 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:564D1DEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DOS ITENS Nº 28,38,40,53,269,321,322,323 E 339 REGISTRADOS NA ATA DE RP, FORNECIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JÁ HOUVE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS POR PARTE DESTE ÓRGÃO, ONDE A EMPRESA EFETUOU SUAS RESPECTIVAS ENTREGAS. ENTRETANTO, O PREÇO ORÇADO NA PROPOSTA, NÃO MAIS SE COMPACTA COM O VALOR PRATICADO NO MERCADO, UMA VEZ QUE, CONFORME SE COMPROVARÁ EM SEQUÊNCIA, O VALOR COTADO NÃO SUPRE MAIS OS CUSTOS DA EMPRESA. CONFORME IDENTIFICADO, HOUVE VARIAÇÕES EXPRESSIVAS E IMPREVISÍVEIS NOS CUSTOS DOS ITENS FORNECIDOS, O QUE COMPROMETE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO. PARA JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS VALORES, ANEXAMOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AS NOTAS FISCAIS ANTIGAS E ATUAIS QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DE NOVO REEQUILÍBRIO. DESSA FORMA, A FIM DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NO CONTRATO, SOLICITAMOS A REVISÃO DOS PREÇOS PACTUADOS, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/21, QUE ASSEGURA À CONTRATADA A MANUTENÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

DO CONTRATO QUANDO COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E EXTRAORDINÁRIOS QUE IMPACTEM O EQUILÍBRIO ORIGINAL DO CONTRATO. RESSALTAMOS QUE A NÃO CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO PODERÁ INVIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, RESULTANDO EM PREJUÍZOS TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO PARA A NOSSA EMPRESA, ALÉM DE COMPROMETER A QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS. CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO, OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "LIX" DO ART. 6 DA LEI Nº 14.133/2021. Fornecedor: **REALMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.847.959/0001-18,** O valor global do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro será de: **R$ 55.446,80 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Dotações orçamentárias: **FMS - 0378.23.01.10.303.1004.2216.3.3.90.30, FONTE 102/107 RECURSOS ORDINÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR.** Data de Assinatura Do 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro: **06/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 25 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:504C457F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 105/2025 CAMPOS BELOS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a VEREADORA Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município aos 13 dias do mês de novembro de 2025, junto ao TCM – Tribunal de Contas dos Municipios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:E63A9F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.140/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Tailinny Alves da Silva**, concursada que exerce o cargo de Agente Administrativo**,** pelo período de 19/11/2025 a 25/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FDDC49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.141//2025. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Ormezilda Oliveira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 19/11/2025 e término em 18/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E576B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.142/2025. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Cecilia Firmino Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/11/2025 e término em 09/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C38437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.143//2025. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Ana Lúcia Ferreira da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 14/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 20/11/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15380615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.144/2025. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Reigiane Costa Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 20/11/2024 a 20/11/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 21/11/2025 e término em 10/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8EA11B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.145/2025. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Dianari de Jesus**, férias referente ao período aquisitivo de 15/11/2024 a 15/11/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 21/11/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8BACDE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.146//2025. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Nilza Vieira de Moraes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 24/11/2025 e término em 23/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A12A186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1147/2025 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Iara Marques da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 08/01/2023, sendo que a mesma será gozada a partir de 24/11/2025 e termino em 21/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59D0D582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de **CASTELÂNDIA - GO**. Em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em

especial o seu artigo 37 e, disposições da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CASTELÂNDIA-GO – GO, do dia **27/11/2025 ao dia 06/01/2026, sendo que o horário de expediente é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**
Esta licitação será conduzida pela Agente de Contratação, o Sr. Murilo Azevedo de Paula, designado pelo Decreto Municipal n. 29/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (https://castelandia.go.gov.br/), por solicitação via e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com , ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, Centro, CASTELANDIA/GO.
Esta licitação será conduzida pela Agente de Contratação, o Sr. Murilo Azevedo de Paula, designado pelo Decreto Municipal n. 29/2025 de 08 de Janeiro de 2025.
Local para informações: junto à Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da administração municipal.

Castelândia/Go, aos 25 dias do mês de Novembro de 2025

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:643704DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 064

DESPACHO Nº 064 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 08 de setembro de 2025.

Assunto: Julgamento da Conta Exercício 2017.

Nos moldes do regimento interno, Art. 165, II, remeto o parecer prévio do TCM/GO, correspondente às contas do exercício 2017, desde Município, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução.
Após seguir o trâmite regimental, volvam – me para prosseguimento.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:C1EF07BA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 065

DESPACHO Nº 065 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 08 de setembro de 2025.

Assunto: Julgamento da Conta Exercícios 2017.

Solicito a notificação do Ex – Prefeito Alex Santa Cruz de Oliveira, nos moldes do Art. 165, IV, do regimento interno.

Após seguir o trâmite regimental, volvam – me para prosseguimento.

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:565FE212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 09 de dezembro de 2025**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025,** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção e reparo em veículos pesados lotados na Secretaria Municipal de Transportes. A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**. Município de Edéia - GO, 25 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:5D04BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 12 de dezembro de 2025**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025,** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, em regime de comodato, para abastecimento contínuo do Hospital Dr. Carlos Magno de Nóbrega na Secretaria Municipal de Transportes. A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**. Município de Edéia - GO, 25 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:839D02DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 066/2025
Tipo de Contrato: Dispensa Eletrônica
Data da Assinatura: 13/11/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 13/11/2025
Data Final da Vigência: 12/01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA ESPECÍFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SERVIDORA NO CARGO DE ASHA DO CMEI MIRTES CHAVES.

Valor Global: R$ 865,92 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ABA MERCANTIL S.A
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 23.196.583/0001-73
N° do Processo Administrativo: 12920/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:EECB144F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de 25% do quantitativo do contrato nº 003/2025, resultante da inexigibilidade 003/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2025036114, para locação de salas destinadas a atender os alunos do curso de medicina que estão realizando as atividades de internato na cidade de Goiânia-GO, tendo como contratada a empresa **HYDRA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.287.367/0001-09, mantendo o prazo de vigência até 10 de janeiro de 2026.

Goiatuba, 18 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F4E83496

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo, prorrogando a vigência por mais 6 (seis) meses, de 12 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026, e acréscimo de 25% do valor do contrato **nº 132/2024**, decorrente do processo de dispensa de licitação n° 080/2024, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **RENATO MARQUES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.773.940/0001-56, conforme planilha abaixo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ITEM	QTD ADITADA 25%	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	192	Garrafão	**Água mineral, garrafão de 20 litros retornável:** Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	R$ 9,80	R$ 1.881,60
2	20	UND	**Corante alimentício, frasco de 10 ml, líquido,** alto poder de tingimento, cores: verde, vermelho, azul e rosa.	R$ 6,99	R$ 139,80
4	2	KG	**Alho:** apresentação: natural, adicional: cabeça.	R$ 33,99	R$ 67,98
6	25	UND	**Gelo em cubo, pacote de 5 kg:** composição: água filtrada.	R$ 6,99	R$ 174,75
7	50	UND	**Gelo em barra, pacote de 10 kg:** composição: água filtrada.	R$ 13,99	R$ 699,50
TOTAL R$ 2.963,63					

Vigência inicial: 12/11/2025
Fim da vigência: 12/05/2026

Goiatuba, 12 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:547CBAEA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 104/2025 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em engenharia para construção da clínica veterinária da fesg/unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024034869**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, processo nº 08650/25 registrado no Tribunal de Contas dos Municípios, Medida Cautelar nº 8/2025, referendada pelo Pleno do TCM-GO e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Concorrência nº 002/2025**.
As partes contratantes, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 47***82 DGPC-GO e CPF nº 698******-04, no uso de suas atribuições, e de outro lado como **CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.740.956/0001-47, estabelecida à Rua Rui Barbosa, Setor Santana, Quadra D, Lote 2ª, Edéia-GO, 75.940-000, neste ato representada por Fellipe Borges Melo, portador (a) da CI RG nº SPTC GO 54***42, e CPF nº 017.***.***-10, residente e domiciliado em Edéia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 104/2025, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Segunda do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 104/2025.

Goiatuba, 25 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6868F4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031604 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 2025031604
Pregão Eletrônico nº 021/2025
OBJETO: aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares Diversos e Materiais Permanentes, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Goiatuba-GO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que objetiva a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e permanentes para o Hospital Municipal de Goiatuba. As empresas recorrentes contestam a classificação de propostas de outras licitantes, alegando, em síntese, o não atendimento a especificações técnicas e formais previstas no edital.

A empresaIMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDArecorreu contra a classificação das empresasMATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA(item 100) eBENENUTRI COMERCIAL LTDA(item 779). No item 100, alega ser a única fornecedora autorizada da marca CURATEC no Estado de Goiás. No item 779, sustenta que o produto ofertado pela BENENUTRI (BIATAIN SILICONE AG) não possui a tecnologia "TLC-AG", exigida na descrição do edital. No item 780 requer a desclassificação das empresas para o item, pelo não atendimento ao edital.

A empresaHOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDArecorreu contra a classificação da empresaFEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(item 471), argumentando a ausência de descritivo técnico completo do produto ofertado (Equipo para bomba de infusão), o que impediria a verificação de sua compatibilidade e adequação ao Termo de Referência.

As empresas recorridas apresentaram suas contrarrazões, defendendo a manutenção de suas propostas. AMATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDAargumentou que o edital não exigia exclusividade de fornecedor. ABENENUTRI COMERCIAL LTDAsustentou que a exigência da tecnologia "TLC-AG" configura direcionamento de mercado e que seu produto possui equivalência funcional, sendo a proposta mais vantajosa.

Foram emitidospareceres técnicospelo departamento demandante, que analisaram as especificações dos produtos ofertados e as alegações das partes. As conclusões técnicas foram as seguintes:

Item 100:O parecer técnico concluiu que a alegação de exclusividade não é um critério técnico de desclassificação, uma vez que o edital não fez tal exigência. O produto ofertado pela empresa vencedora atende às especificações técnicas do edital.

Item 471:O parecer técnico confirmou a ausência de informações essenciais na proposta da empresa classificada, o que inviabiliza a análise de conformidade do produto com as exigências do Termo de Referência.

Item 779:O parecer técnico, embora não detalhado nos autos, é referenciado nas contrarrazões como suporte à tese de equivalência funcional do produto ofertado pela BENENUTRI.

Item 780: Recomenda-se tecnicamente a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas.

É o breve relatório. Passo à análise do mérito.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, rege-se por princípios fundamentais que visam assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Dentre eles, destacam-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a aplicação desses princípios não deve conduzir a um formalismo exacerbado, que prejudique a própria finalidade da licitação. O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada no sentido de que as especificações técnicas devem focar no desempenho e na funcionalidade do objeto, vedando-se exigências que restrinjam indevidamente a competição, como a indicação de marcas ou tecnologias proprietárias sem a devida justificativa técnica.

Nesse sentido, o***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 70502023***— Publicado em 25/07/2023, reforça que exigências excessivas nas especificações técnicas, que não sejam indispensáveis para garantir o atendimento das necessidades da administração, afrontam o princípio da competitividade.

Análise dos Itens Recorridos:

Item 100 (CURATEC GEL COM PHMB 0,1% + EDTA)

O recurso da IMPERIAL baseia-se em uma suposta exclusividade de comercialização, argumento que não encontra amparo no edital nem na legislação. O parecer técnico foi claro ao afirmar que o produto da empresa vencedora atende às especificações. A exigência de exclusividade, se houvesse, configuraria restrição indevida à competitividade. Portanto, o recurso para este item é improcedente.

Item 779 (Curativo com tecnologia TLC-AG)

A controvérsia neste item cinge-se à exigência de uma tecnologia específica ("TLC-AG"). A empresa recorrida (BENENUTRI) alega que tal especificação direciona a licitação para um único fabricante e que seu produto, embora com tecnologia diversa, possui equivalência funcional para o tratamento pretendido. A jurisprudência do TCU, a exemplo do***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 2064820154***— Publicado em 09/03/2016, veda o direcionamento do certame para favorecer um fornecedor específico por meio de especificações restritivas.

Item 780 – URGOTUL AG – Curativo primário com tecnologia TLC-AG – 10 x 12 cm

A análise documental constatou que, embora o produto apresentado pela empresa INOVAMED corresponda ao item solicitado (Urgotul AG), não houve qualquer comprovação de autorização técnica ou comercial para sua distribuição no Estado de Goiás, especialmente diante da exclusividade estadual devidamente comprovada pela empresa IMPERIAL.

Além disso, a INOVAMED não apresentou contrarrazões ou complementação técnica, permanecendo sem comprovação de origem, rastreabilidade, procedência e autenticidade — requisito indispensável para produto Classe III (alto risco) e exigência expressa do edital.

Diante dessas falhas, conclui-se pela recomendação técnica de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da INOVAMED no Item 780, ante o não atendimento de requisitos essenciais de segurança sanitária, conformidade técnica e capacidade comprovada de fornecimento.

Item 471 (Equipo para Bomba de Infusão):

Neste caso, a situação é distinta. O parecer técnico confirmou as alegações da recorrente (HOSPCOM), apontando que a proposta da empresa classificada (FEMAP) omitiu informações essenciais que impedem a análise de sua conformidade com o edital. A ausência de descrição precisa, marca, modelo e registro na ANVISA viola o item 6.9 do edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A jurisprudência do TCU, como no acórdão***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 19122024***— Publicado em 18/09/2024, reconhece a legalidade da desclassificação quando o licitante não comprova deter os requisitos de habilitação técnica exigidos.

Os pareceres técnicos exarados pelo departamento demandante confirmam que os equipamentos oferecidos atendem às necessidades da secretaria municipal de saúde. A aceitação de produto com tecnologia equivalente, que cumpre a mesma finalidade terapêutica e apresenta vantagem econômica, prestigia os princípios da economicidade e da competitividade.

A jurisprudência do TCU é firme ao rechaçar o formalismo excessivo que prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, como visto no***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 403020206***— Publicado em 15/04/2020. No entanto, também zela pela observância de requisitos mínimos que garantam a segurança e a qualidade do objeto contratado.

À vista do conjunto apresentado, verifica-se que a análise recursal deve observar não apenas a literalidade das especificações editalícias, mas sobretudo a finalidade pública que orienta o procedimento licitatório. A aplicação equilibrada dos princípios da competitividade, da economicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital impõe que cada item seja avaliado segundo critérios técnicos e jurídicos próprios, afastando restrições não justificadas.

Ao mesmo tempo, deve-se preservar os requisitos mínimos indispensáveis à segurança, qualidade e efetividade do objeto contratado. Assim, a partir da conjugação entre os pareceres técnicos, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e o conteúdo do edital, constata-se que a solução adequada para cada item deve refletir a harmonização entre a busca pela proposta mais vantajosa e a rigorosa observância do interesse público.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos pareceres técnicos emitidos pelo departamento demandante, que atestam a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:

NEGAR PROVIMENTOao recurso interposto pela empresa**IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**em relação aos itens 100, respectivamente, por se entender que as propostas atendem à finalidade do objeto e que as exigências editalícias não podem servir para restringir indevidamente a competição e , mantendo a classificação da empresa**MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**e **DAR PROVIMENTO** em relação ao item 779 e como consequência **DESCLASSIFICAR** A proposta da empresa **BENENUTRI COMERCIAL LTDA** não é tecnicamente compatível com o descritivo do item, e desclassificar a proposta por não atender às especificações técnicas do edital..

DAR PROVIMENTOao recurso interposto pela empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**em relação ao item 471, para**DESCLASSIFICAR**a proposta da empresa**FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, dada a ausência de informações essenciais para a avaliação técnica do produto.

DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **IMPERIAL COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** como consequência **DESCLASSIFICAR** a empresa **INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para o item 780.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 25 de novembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:7B7F7F1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO GESTOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031604 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 2025031604
Pregão Eletrônico nº 021/2025
OBJETO: aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares Diversos e Materiais Permanentes, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Goiatuba-GO.

DECISÃO

Em análise aos recursos interposto, bem à decisão proferida pela Agente de Contratação, bem como aos pareceres técnicos emitidos pelo departamento demandante, verifico que a instrução processual foi conduzida em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Os elementos constantes dos autos demonstram que a análise empreendida pela Agente de Contratação observou criteriosamente as especificações editalícias, os documentos apresentados pelas licitantes e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, resultando em decisão técnica devidamente fundamentada e alinhada ao interesse público.

Assim, **ACOLHO integralmente a decisão exarada pela Agente de Contratação**, para:

NEGAR PROVIMENTOao recurso interposto pela empresa**IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**em relação aos itens 100, respectivamente, por se entender que as propostas atendem à finalidade do objeto e que as exigências editalícias não podem servir para restringir indevidamente a competição e , mantendo a classificação da empresa**MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**e **DAR PROVIMENTO** em relação ao item 779 e como consequência **DESCLASSIFICAR** A proposta da empresa **BENENUTRI COMERCIAL LTDA** não é tecnicamente compatível com o descritivo do item, e desclassificar a proposta por não atender às especificações técnicas do edital..

DAR PROVIMENTOao recurso interposto pela empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**em relação ao item 471, para**DESCLASSIFICAR**a proposta da empresa**FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, dada a ausência de informações essenciais para a avaliação técnica do produto.

DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **IMPERIAL COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** como consequência **DESCLASSIFICAR** a empresa **INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para o item 780.

É a decisão.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 25 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:3F8BD6DC

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020864
INTERESSADOS:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
ASSUNTO: Anulação Unilateral do Contrato Administrativo nº 159/2024.

DECISÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-GO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. GILSON ROSA BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo Contrato Administrativo nº 159/2024, celebrado em 23 de dezembro de 2024 com a sociedade MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, tendo como objeto a prestação de serviços jurídicos para a revisão de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDOa determinação do Ministério Público que recomendou a revisão da forma de pagamento estipulada na Cláusula Quarta do referido contrato, a qual previa honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado ao Erário, a as justificativas apresentadas nos Autos Extrajudiciais de nª 202500052829 e Recomendação de nª 2025005456894;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em vigor e preferido na Resolução-Consulta nº 028/2005;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, no Processo nº 0446/11;

CONSIDERANDO a Decisão do Tribunal de Contas da União, no Acordão n°1824/2017- plenário, também citado na Decisão do Acordão nº 1285/2018- Plenário;

CONSIDERANDO a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental de n 1178 do STF-Acordão nº1.285/2018-Pleno.

CONSIDERANDOque, em atenção à referida determinação, foi proposta à CONTRATADA a celebração de um Termo Aditivo (Minuta do 1º Aditivo ao Contrato 159/2024), alterando a Cláusula Terceira para prever que a remuneração se daria exclusivamente por meio de honorários de sucumbência;

CONSIDERANDOa recusa formal da empresa CONTRATADA em assinar o mencionado Termo Aditivo, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual nos moldes exigidos pelo interesse público e em conformidade com as orientações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDOque a recusa da contratada em adaptar o contrato às novas exigências da Administração, fundamentadas em razões de interesse público, configura motivo para a extinção unilateral do ajuste, conforme faculta aLei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art.137e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a extinguir unilateralmente os contratos por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas no processo administrativo.

DECIDO:

ANULAR UNILATERALMENTEo Contrato Administrativo nº 159/2024, firmado com a sociedade MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, por razões de interesse público, consubstanciadas na recusa da contratada em adequar os termos do ajuste à determinação do Ministério Público.

Serve a presente como notificação para a contratada acerca desta decisão, para os fins de direito.

Determinar a lavratura do correspondente Termo de Extinção Contratual.

Publicar esta decisão no órgão de imprensa oficial do Município, para que surta seus efeitos legais.

Goiatuba-GO, 25 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6DCBD7D0

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-GO, doravante denominado**CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILSON ROSA BATISTA, declara a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 159/2024, firmado com a sociedade**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, doravante denominada**CONTRATADA**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a formalização da extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 159/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços jurídicos visando à revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
A extinção unilateral do contrato ocorre por razões de interesse público, devidamente justificadas no Processo Administrativo nº 2025020864, em especial pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo Aditivo que visava adequar a cláusula de remuneração do contrato, conforme determinação do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção encontra amparo no poder-dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público e no disposto nos artigos137e 138, incisoI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
A partir da data de publicação da Decisão de Anulação, ficam extintas todas as obrigações e direitos decorrentes do Contrato Administrativo nº 159/2024, não havendo quaisquer valores a serem pagos à CONTRATADA, tendo em vista a natureza da remuneração (êxito) e o motivo da extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo.

Goiatuba-GO, 25 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F96DA4F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 207/2025 - AQUISIÇÃO DE CAMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 207/2025,** referente a aquisição de camas de solteiro e colchões, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Idoso, junto a Casa de Acolhimento ao Idoso, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 18 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A74267DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 317/2025 - SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de camas de solteiro e colchões, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Idoso, junto a Casa de Acolhimento ao Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.49.08.241.0011.1.025.4.4.90.52.42 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 18/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 18 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Maria Ludovina de Souza x SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:C753BA97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 323/2025 - SALVADOR PEREIRA FRANCO

EXTRATO DO CONTRATO N. 323/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 084/2025

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO.
LOCADOR: SALVADOR PEREIRA FRANCO, inscrito no CPF n. 759.XXX.XXX-04.
OBJETO: locação de imóvel situado na Avenida Goiânia, quadra 02, lote 14, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-480, onde já se

encontra instalada a Biblioteca Municipal de Hidrolândia, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.36.15 - Fonte: 101.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva, e Salvador Pereira Franco.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E22D77F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 084/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Inexigibilidade Nº 084/2025,** referente locação de imóvel situado na Avenida Goiânia, quadra 02, lote 14, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-480, onde já se encontra instalada a Biblioteca Municipal de Hidrolândia, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 24 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:85409299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA - GO
AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 007/2025

O Município de Iaciara, Estado de Goiás torna público o EDITAL que tem por objeto, o Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas pesadas, tratores e caminhões para atender as demandas do município de Iaciara/GO**.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **27/11/2025**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3473-1062. Iaciara – GO. 25 de novembro de 2025.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Gestor Público do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C9FFF185

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 012/2025.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 012/2025.

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro de 2025 às 8h30, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes a partir da data de 17/11/2025 até o dia 25/11/2024, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na saúde pública de Indiara-GO, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 17 de novembro de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.
PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	6218	HERRERA MEDICINA LTDA	51.553.254/0001-78	MEDICO CLINICO GERAL – PRESIDIO	HABILITADO

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EF9B1FDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 041/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do

processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 6173/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **27/11/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **11/12/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4F06B2C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2025

Processo Administrativo nº 6153/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 12/11/2025 Edição 3498 Código Identificador 6016704B.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

Onde **se lê:** empresa **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de dir eito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.022.114/0001-38**, com sede na **Av. TORQUATO TAPAJOS**, nº **1695**, Complemento Parte, Bairro da Paz, município de Manaus - AM, representada por FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02

Leia se: empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02.

Indiara – Goiás, 25 de novembro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3EEE1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.090/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.090/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**, a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° **026.803.201-74**. **CONTRATADA: SELMA DIAS DA SILVA RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida José Alves Leite, QD. 50LT. 13, S/N, Setor Martins, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.794.991/0001-58**, representado neste ato por **SELMA DIAS DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no **CPF: 699.753.881-91**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6014/2025, Credenciamento nº 010/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo: conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, calibragem, socorro e demais serviços correlatos destinados a frota da administração pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 133.275,26 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.17 - Ficha: **274** - Fonte: **102/107/131/180 .**
SME - 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.17 - Ficha: **431 -** Fonte: **101/115.**
DMER - 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.17 - Ficha: **157 -** Fonte: **100/170.**
DOSU - 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.17 - Ficha: **121 -** Fonte: **100/170. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 05/11/2026 a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Indiara – Goiás, 25 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9DD4B7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.091/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.091/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL**

CALISTO SILVA GOMES – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**, a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° **026.803.201-74**, a Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.296.691-76**. **CONTRATADA: 60.914.605 LEONARDO GIL DA SILVA NETO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Gilclesio Manoel da Silva, QD. PLT.01, S/N, Setor Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.914.605/0001-10**, representado neste ato por **LEONARDO GIL DA SILVA NETO**, inscrito no **CPF: 754.112.021-91**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6014/2025, Credenciamento nº 010/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo: conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, calibragem, socorro e demais serviços correlatos destinados a frota da administração pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 108.092,20 (cento e oito mil noventa e dois reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.19 - Ficha: **274 -** Fonte: **102/107/131/180.**
SME - 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.19 - Ficha: **431 -** Fonte: **101/115.**
DMER - 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.19 - Ficha: **157 -** Fonte: **100/170.**
DOSU - 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.19 - Ficha: **121 -** Fonte: **100/170.**
GAB. DO PREFEITO - 03.01.04.122.0460.2001.3.3.90.39.19 - Ficha: **026 -** Fonte: **100.**
SMA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.19 - Ficha: **059 -** Fonte: **100.**
SMAS - 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.19 - Ficha: **231 -** Fonte: **100. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 05/11/2026 a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Indiara – Goiás, 25 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:698EF361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: CHAVEIRO INHUMAS LIMITADA
CNPJ: 01.154.111/0001-15
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de chaves, cadeados e fechaduras para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo administrativo n° 267/2025 procedimentos Dispensa de licitação n° 021/2025
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 1.771,00 (mil setecentos e setenta e um reais)
Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2025
Vigência: 12 meses contados da assinatura

Inhumas, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:6ED82B08

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 267/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA COMERCIO SERVICOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de impressoras (toners, refil de tintas e cilindros), conforme a Ordem de Fornecimento nº 267/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 905,46 (novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5D660295

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 268/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de impressoras (toners, refil de tintas e cilindros), conforme a Ordem de Fornecimento nº 268/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:9B4B067A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 269/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 55.149.591/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de impressoras (toners, refil de tintas e cilindros), conforme a Ordem de Fornecimento nº 269/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.841,32 (três mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:96ADE510

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 285/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de impressoras (toners, refil de tintas e cilindros), conforme a Ordem de Fornecimento nº 285/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:B03B772D

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 286/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme a Ordem de Fornecimento nº 286/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:2E4E2EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 287/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa LUIZ FILIPE COSTA SOUSA - CNPJ Nº 26.927.081/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme a Ordem de Fornecimento nº 287/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:30B7E01C

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

O objeto do presente aditivo é o acréscimo referente a 25% do saldo do contrato no item 3, sendo acrescido o valor total de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO
CONTRATADA:100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B141AFA1

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS - GO;
Contratada: SÃO MIGUEL COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 61.953.672/0001-06;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de apoio às Atividades de Educação Ambiental da Cidade de Inhumas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1628/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
Data da Assinatura do Contrato: 25/11/2025.
Vigência: *de sua assinatura até o final do exercício financeiro***.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:B911ACF9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1957/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **aquisição de panetones que serão doados às crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),** conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 27/11/2025 às 01h00min até 02/12/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:0BB55F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 068/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS EM TESTES LABORATORIAIS, VISTO QUE OS ITENS FRACASSARAM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À SUA AQUISIÇÃO,** onde realizará sessão pública online, no dia **12 de dezembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:09F0DF3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 069/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA. CONFORME SOLICITAÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43420014 DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACCORSI,** onde realizará sessão pública online, no dia **12 de dezembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A14B76AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45308/2025.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45308/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 paciente R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 acompanhante totalizando um valor de R$ 1.414,08, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4391A3F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de motocicletas e capacetes para a Secretária Municipal de Saúde, durante o ano de 2025. Em cumprimento da Emenda Impositiva nº 006/2024, de autoria do Vereador Sr. Leandro Vieira Essado.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:MOTO AIRES LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E9354A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45279/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45279/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CIRUGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE inscrita no CNPJ:39.610.184/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.. Ordem de Fornecimento nº45279/2025 no valor de R$6.750,00 acostado aos autos.
Inhumas 25 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E40FF73E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45281/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 45281/2025 no valor de R$ 11.053,80, acostado aos autos. Inhumas, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F382C89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45282/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 45282/2025 no valor de R$ 3.600,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F06F71E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45283/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45283/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAEVE PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.. Ordem de Fornecimento nº45283/2025 no valor de R$3800,00 acostado aos autos.
Inhumas 25 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0C662848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45296/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 31/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 45296/2025 no valor de R$ 235,00 acostado aos autos. Inhumas 25 de novembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:298EC75A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45306/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 45306/2025 no valor de R$ 21.390,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:185D4F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45306/2025EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45306/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 45306/2025 no valor de R$ 21.390,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:51CC02A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45308/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45308/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LUCIANA BEATRIZ LOPES inscrita no CPF: 034.639.701-47 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES.

Ordem de Fornecimento nº45308/2025 no valor de R$1.417,08 acostado aos autos.
Inhumas 25 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9AF80EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 065/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 TRATOR DE 75CV, CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME O CONVÊNIO Nº 942838/2023, PROCESSO NÚMERO 59000012146202345, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** onde realizará sessão pública online, no dia **12 de dezembro de 2025 às 14h30min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 25 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2C1FAD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA;
CNPJ: **57.983.065/0001-11;**
Objeto: contratação de empresa para aquisição de certificados digitais A3 tipo token e certificados digitais A1 para o município de Inhumas GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 15316/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**
Vigência: d**e 12 (doze) meses contados de sua assinatura.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:20ABD5D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 955/2025, DE 19 DE NOVEMBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 533/2025 em que fora aplicado à servidora Lucilaine Inácio Martins a pena de demissão;
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a servidora **Sra. Lucilaine Inácio Martins**, matrícula funcional nº 102.212.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:09D271C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5141/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5141/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	10/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA O PRIMEIRO ENCONTRO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, TECNOLOGICA E CONFORMIDADE LEGAL, NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D3195A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5142/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5142/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	13/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM A AGR E A SEMAD SOBRE MICRORREGIONALIZAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36256A00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5143/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5143/2025, de 25 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **UANDERSON VAZ DA SILVA**, Diretor, lotado no Depto de Informação em Saúde, matrícula funcional nº.: 104.408, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UANDERSON VAZ DA SILVA	DAVINÓPOLIS-GO	05/11/2025	VIAGEM A DAVINÓPOLIS PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CIR PARA FAZER A APRESENTAÇÃO DO PLANO PARA TETO MAC. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA PLACA: TGC 2G93.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A37E75A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5144/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5144/2025, de 25 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **UANDERSON VAZ DA SILVA**, Diretor, lotado no Depto de Informação em Saúde, matrícula funcional nº.: 104.408, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UANDERSON VAZ DA SILVA	GOIÂNIA-GO	30/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NOS TERRITÓRIOS ORGANIZADO PELA COSEMS/GO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA PLACA: TGC 2G93.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26324448

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5145/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5145/2025, de 25 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **UANDERSON VAZ DA SILVA**, Diretor, lotado no Depto de Informação em Saúde, matrícula funcional nº.: 104.408, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UANDERSON VAZ DA SILVA	GOIÂNIA-GO	31/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NOS TERRITÓRIOS ORGANIZADO PELA COSEMS/GO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA PLACA: TGC 2G93.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FD663BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5146/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5146/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	GOIÂNIA- GO	12/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR PATROLA XCMG PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SCANIA, PLACA: AOA 9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1916CE11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5147/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5147/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	ANÁPOLIS- GO	13/11/2025	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA BUSCAR CAMINHÃO DE LIXO PARA A EQUIPE DE COLETA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SAVEIRO, PLACA: RVA 4F81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B10428C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5148/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5148/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA-GO	05/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, NA GOIÁS TURISMOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO REVEILLON 2026. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: TRITON, PLACA: PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81CC6716

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5149/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5149/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA-GO	14/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS ILPIS E A REDE DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: TRITON, PLACA: PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34A86B38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5150/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5150/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	08/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR CADEIRAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCDBF5B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5151/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5151/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	10/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C0A237E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5152/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5152/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	11/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, NA CONCESSIONÁRIA JMK PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE71E828

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5153/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5153/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	13/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, NA CONCESSIONÁRIA JMK PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:647C3025

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5154/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5154/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	17/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO – AGR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DA42F00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5155/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5155/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	24/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2197BF38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5156/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5156/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	26/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8BAF392

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5157/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5157/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE-GO	01/10/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS PARA DESCARTE ADEQUADO NA EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE8D94B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5158/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5158/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	07/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FAZER CURSO DE CAPACITAÇÃO NA SEDE DA OAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C82EFBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5159/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5159/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	13/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA VICE-GOVERNADORIA, NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C17A24D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5160/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5160/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	16/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A988D791

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5161/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5161/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	22/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO – AGR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6892AB7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5162/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5162/2025, de 25 de NOVEmbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	31/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:363E120A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5163/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5163/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	CATALÃO-GO	05/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DO LARVICIDA BTI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A6C6696

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5164/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5164/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA-GO	14/10/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR 2 (DOIS) PACIENTES PARA EXAMES NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:553E4D41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5165/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5165/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	21/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAME NO CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67890E12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5166/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5166/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	17/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CIRURGIA NO CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A86AFB91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5167/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5167/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	24/10/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR 3 (TRÊS) PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48DF1D0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5168/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5168/2025, de 25 de novemBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	07/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA GOIANO DE CADRASTO AMBIENTAL RURAL (SIGCAR). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON,	R$ 90,00

			PLACA: SCD 0F41	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0674970C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5169/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5169/2025, de 25 de novemBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	10/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE FISCAIS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A368ADEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5170/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5170/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CATALÃO-GO	04/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CATALÃO (CDC) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÉ OPERATÓRIO NOS OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2217A17F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5171/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5171/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	03/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E7EE74A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5172/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5172/2025, de 25 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, Diretora, lotada no gabinete do prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE	GOIÂNIA- GO	17/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO 40 PACIENTES ATÉ CEROF,PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA. VEÍCULO FROTA DO MUNICIPIO: SPIN, PLACA: SIR 0D59.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E3E13F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5174/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5174/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	27/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ O CEROF ACOMPANHANDO 40 PACIENTES PARA RETORNO PÓS CIRÚRGICO DE CATARARATA. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIBUS, PLACA: HMS 4G00	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3362FFA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5175/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5175/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO ROZARIO SILVA CARNEIRO**, Superintendente, lotada no Depto Geral de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.042, **½ (meia) diária** , obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIA DO ROZARIO SILVA CARNEIRO	GOIÂNIA-GO	30/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NOS TERRITRÓRIOS ORGANIZADO PELA COSEMS/GO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA, PLACA: TGC2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7546CF45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5177/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5177/2025, de 25 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROMES DIAS DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 102.247, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROMES DIAS DA SILVA	CATALÃO-GO	05/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DO LARVICIDA BTI. VEÍCULO:FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51E6ECBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5178/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5178/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Superintendente, lotado no Departamento de Controle de Ava e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid. , matrícula funcional nº.: 104.132, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO-GO	05/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DO LARVICIDA BTI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89A31E0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5179/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5179/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice Prefeita, **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.861, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA -GO	18/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO 43 PACIENTES ATÉ O CEROF. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIBUS, PLACA:HMS 4G00	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:621137A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5180/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5180/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	06/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOIÁS TURISMO, PREPARATIVOS PARA O RÉVEILLON 2025, EM IPAMERI E NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.	R$ 90,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D18776C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5181/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5181/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	12/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - GOIÁS, REALIZADO NO GINÁSIO RIO VERMELHO. VEÍCULO PRÓPRIO: PRISMA, PLACA: ONL 8055	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C03FFFC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5182/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5182/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE LINHA TORRES**, Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.012, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TATIANE LINHA TORRES	GOIÂNIA- GO	10/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE FISCAIS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL L200 TRITON; PLACA: SCD 0F41.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2C32AE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5183/2025"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5183/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	BRASÍLIA- DF	11/11/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL NA EMBRAPA CERRADOS E COM O DEPUTADO FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$250,00
			TOTAL:	**R$250 ,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E068653A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5184/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃODE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 5184/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, **C.N.P.J: 02.120.509/0001-01** nos termos do Convênio nº.: 398/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4AC7337

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5185/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 5185/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, **C.N.P.J: 02.120.509/0001-01** nos termos do Convênio nº.: 398/2025, proveniente de Emendas de Impositivas de Bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82EBB3D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5186/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5186/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DE AVELAR**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 102.955, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIS CARLOS DE AVELAR	GOIÂNIA-GO	03/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA5FC259

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5187/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5187/2025, de 25 de novemBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.751, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO	GOIÂNIA- GO	11/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE FISCAIS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2430B72D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5188/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5188/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CALDAS NOVAS-GO	08/11/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR OS REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ENTRE RIOS – COOPER NO FÓRUM DE PRESIDENTES E DIRIGENTES DE COOPERATIVAS, REALIZADO NO SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL LE JARDIN. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7165039

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5189/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5189/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CALDAS NOVAS-GO	07/11/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR OS REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ENTRE RIOS – COOPER NO FÓRUM DE PRESIDENTES E DIRIGENTES DE COOPERATIVAS, REALIZADO NO SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL LE JARDIN. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70B329B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5190/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5190/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	07/11/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL RENAULT	R$ 90,00

			MASTER, PLACA: SSH 6J54	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB699BBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5191/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5191/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NAJMY GHAZALE DE PAIVA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.680, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAJMY GHAZALE DE PAIVA	GOIÂNIA-GO	14/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS ILPIS E A REDE DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DO ESTADO DE GOIÁS. VEICULO FROTA MUNICIPAL: L200 TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC14F4BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5192/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5192/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	17/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL NA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOÍAS E NA AGÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150 ,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3B8FE6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5193/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5193/2025, de 25 de NOVEMbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	17/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS E NA AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA PARA TRATAR DE DEMANDAS RELACIONADAS A PROJETOS E ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C46EADDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5195/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5195/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **2 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	07/11/2025 A 09/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA O 12º CONGRESSO DA FACIEG EM PARCERIA COM O SEBRAE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA:SCX 2H97.	R$ 750,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E278E1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5197/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5197/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	17/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO: FIAT TORO, PLACA: SCC 9I94.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99CA9CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5198/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5198/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CATALÃO- GO	19/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO NO SEBRAE PARA ALINHAMENTO DA PALESTRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/11, NA OCASIÃO TRATAMOS DE QUESTÕES DE LOGÍSTICA E DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS AO EVENTO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB074C10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5199/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5199/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CATALÃO- GO	11/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO SELO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: PQS 1I39	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6596C55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 447-2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: MARCIO PAULO ALVES FILHO

OBJETO: prestação de serviços de reforma dos banheiros, pintura geral e construção de estacionamento nas instalações da rodoviária, com fornecimento de todos os materiais necessários.

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 16.138,46 (dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). O valor acima é referente ao acréscimo de 15,08% do valor inicialmente contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 03 de novembro de 2025.

MARIA NALMA GUIMARÃES
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A3B31685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 09 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP nº 069/2025, por meio da plataforma eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km, visando atender as demandas operacionais da casa lar – centro de acolhimento de criança e adolescentes de Iporá-GO, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência. o edital e demais informações podem ser obtidos no departamento de licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/go, 25 de novembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:03BF85B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 064 / 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 064 / 2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 064/2025 com o Processo Administrativo nº 15176/2025, CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, Fundo Municipal de Meio Ambiente de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADA: **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o **nº 23.367.721/0001-30,** com ESPECTATIVA de gasto total de R$189.600,00, **ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇOES DE EVENTOS EIRELI,** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o **nº 19.617.048/0001-71,** com ESPECTATIVA de gasto total de R$476.272,67, **BTGYN PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o **nº 59.519.283/0001-25,** com ESPECTATIVA de gasto total de R$ 89.300,00**.** OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema de som, painéis de led, palco, estrutura de grid e projetores multimídia, para atender a demanda da secretaria de administração e demais órgãos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$755.172,67 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Iporá, 25 de novembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:F5AAB0D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 297/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 297/2025
Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORGANIZADORES NECESSÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9A2D6133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 2476/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 11/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 26 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:01B22E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ - GO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2025 - segunda publicação, no qual se realizará no dia 17 de dezembro de 2025, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Itajá - Go. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.itaja.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal Nº 1.766/2025 e Lei Federal N° 14.133/2021.

Itajá - Go, 25 de novembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:2BB6F8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 237/2025
PROCESSO Nº 6762/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **aquisição de vinho tinto suave e panetone para compor cestas natalinas da prefeitura municipal de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

Itauçu, 25 de novembro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:5BB1A015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1426/2025

DECRETO N.º 1426/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) – Requerimento do Sr. ALCIOMAR RIBEIRO CAVALCANTE, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº 4.673.738-SSP/GO, e no CPF sob o nº 299.459.848-53, residente e domiciliado na Av. Doralice Ferraz da Costa, Qd. 53, Lt. 11, Loteamento Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, solicitando o desdobro do lote 10 da quadra nº 53, da Av. Doralice Ferraz da Costa, do Loteamento "Pousada das Nascentes", em Lagoa Santa, Goiás, com área superficial de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), medindo: 24,00 (vinte e quatro) metros de frente para a Av, Doralice Ferraz da Costa; 30,00 (trinta) metros na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 12; 24,00 (vinte e quatro) metros pelos fundos, confrontando-se com os lotes nºs 04 e 05; e, 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com os lotes nºs 08 e 09; referente à Matrícula nº 1.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desdobro de lotes urbanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro do imóvel denominado Lote 10 da Quadra 53, da Av. Doralice Ferraz da Costa, do Loteamento "Pousada das Nascentes", em Lagoa Santa, Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula n.º 1.161, e que possui a área de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), sendo dividido em 2 (dois) lotes, da seguinte forma:

I - Primeiro Lote: terá a denominação de Lote 10A da Quadra 53, com 294,00m2 (duzentos e noventa e quatro metros quadrados) e terá de frente 12,00m (doze metros) com a Avenida Doralice Ferraz da Costa; pelo lado direito, 24,50m (vinte e quatro virgula cinquenta metros), confrontando com o lote 12; pelo fundo, 12,00m (doze metros) confrontando com o lote 10, pelo lado esquerdo, 24,50m (vinte e quatro virgula cinquenta metros) confrontando com o lote 10.

II - Segundo Lote: terá a denominação de Lote 10 da Quadra 53, com 426,00m2 (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados) e terá de frente 12,00m (doze metros) confrontando com a Avenida Doralice Ferraz da Costa; pelo lado direito 42,00m (quarenta e dois metros, confrontando com os lotes 10-A e 12, sendo: a partir da Avenida Doralice Ferraz da Costa, medindo 24,50m (vinte e quatro virgula

cinquenta metros), confrontando com o lote 10-A, deflete à esquerda e segue por 12,00m (doze metros), ainda confrontando com o lote 10-A, deflete, por fim, a direita e segue por 5,50m (cinco virgula cinquenta metros), confrontando com o lote 12; pelo fundo 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com os lotes 04 e 05; e pelo lado esquerdo, 30,00m (trinta metros) confrontando com os Lotes 08 e 09.
Art. 2º. Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desdobro de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n.º 1.422/2025, de 21 de outubro de 2025 e demais disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:42934F50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1012

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4CE3DB36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1013

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos veículos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A592135B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FORTALEZA EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.945.007/0001-30**, estabelecida na **RUA 4,**, SETOR CENTRAL, Nº 810, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de enfeites destinados as festividades de natal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A40A76EF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CONNECT CHINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.484.827/0001-11**, estabelecida na **R JOSE BONIFACIO**, SET CAMPINAS, Nº 123, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de enfeites destinados as festividades de natal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C1E8D73A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1011

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQT6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5252040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1014

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo fiat siena placa SCM4D22 e VAN PRT7157 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:48FE58DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1016

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.697.311/0001-40**, estabelecida na **R SEBASTIO LEAL**, n° 589, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4C7B6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1017

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.425.065/0001-41**, estabelecida na **R 03**, n° 350, SETOR centra, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta medica destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FF7FBE10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4680/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviço em realização de exames periódicos de prevenção e segurança alimentar das servidoras das cantinas da rede municipal de educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:EB729E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4823/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peça para atender o veículo tipo ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E de placa RCE 5A74 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:82556A63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4859 E 4860/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão Mercedes Benz placa: RBT-2B52, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B015A35B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5088 E 5089/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo cronos branco 1.3 at6 flex placa: sda-3G76, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:5324F640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**216/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 05.895.525/0001-56**
Objeto:	**15- Bobina Papel Térmico (Aquisição de materiais hospitalares).**
Valor Global:	**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 07/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2DBD7EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**217/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 27.634.076/0001-25**
Objeto:	05- Cateter intravenoso 22G, 12- Agulha de raqui 25gx90mm 100x1, 26- Papel ECG Bionet cardiocare 216x30 (Aquisição de materiais hospitalares)
Valor Global:	**R$ 2.629,96 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**
Prazo de vigência	De 12/11/2025 até 12/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AFC63AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**218/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 10.761.735/0001 91**

Objeto:	04- Seringa 3ml luer lock com agulha, 27- Caixa Coletora Perfuro Cortante 3 Litros (Aquisição de materiais hospitalares)
Valor Global:	**R$ 2.138,40 (dois mil centos e trinta e oito e quarenta centavos)**
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 07/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0D67F2CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**219/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 09.034.672/0001-92**
Objeto:	01-Coletor de urina sistema aberto com barbante adulto, 09- Lanceta de HGT de segurança C/100, 13- Agulha de raqui 27g (100x1.C/25, 16- Caixa coletora de perfuro cortante 13LC/20, 22- Sonda endotraqueal c/balão n°7.0 (10x1) (Aquisição de materiais hospitalares).
Valor Global:	**R$ 1.278,42 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**
Prazo de vigência	De 12/11/2025 até 12/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32545A50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**220/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 13.413.977/0001-82**
Objeto:	**24- Sonda Foley nº16 2 vias (10X1), 25- Sonda Foley nº18 2 vias, 34- Micronebulizador (Aquisição de materiais hospitalares).**
Valor Global:	**R$ 352,28 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 07/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A3B9FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**221/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PREMIUM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 27.325.768/0001-91**
Objeto:	33- KIT CILINDRO DE OXIGÊNIO 2,9L (Aquisição de materiais hospitalares)
Valor Global:	**R$ 7.559,34 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**
Prazo de vigência	De 05/11/2025 até 05/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A21EAC4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**222/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**
Objeto:	02- Aparelho de barbear, 03- Sonar (sonar sond, 06- cateter intravenosso 24g, 14- Atadura gessada 15cmx3m, 17- Dispositivo para drenagem, 23- Sonda endotraqueal c/ balão nº7.5, 29- Fita teste para ácido peracético, 30-Fita para identificação vermelha, 31-Fita para identificação lilás, 32- Fita para identificação amarela (Aquisição de materiais hospitalares)
Valor Global:	**R$ 5.528,20 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**
Prazo de vigência	De 11/11/2025 até 11/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3F8013F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025 - FMS

2EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**223/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**C.A. HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 26.457.348/0001-04**
Objeto:	**10- Máscara Oxigênio Traqueostomia ADL (Aquisição de materiais hospitalares).**
Valor Global:	**66,60 (sessenta e seis reais)**
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 07/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2C94E571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**224/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 32.321.488/0001-45**
Objeto:	07- TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 206,80x8,00mm, 08- FITA DE HGT GTECH LITE, 11- CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO 7,5mm, 18- DRENO SUCCÇÃO TÓRAX PVC 22FR, 19- DRENO SUCCÇÃO TÓRAX PVC 24FR, 20- DRENO SUCCÇÃO TÓRAX PVC 26FR, 21- DRENO SUCCÇÃO TÓRAX PVC 28FR (Aquisição de materiais hospitalares)
Valor Global:	**R$ 3.213,03 (três mil duzentos e treze reais e três centavos)**
Prazo de vigência	De 13/11/2025 até 13/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4E6C8709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**225/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 27.634.076/0001-25**
Objeto:	**28- Maleta Primeiros Socorros (Aquisição de materiais hospitalares).**
Valor Global:	**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 07/03/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36 16.1622.10.122.1004.2108.339030.36**
Data da publicação:	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8355BF01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE PARA O BIÊNIO 2026/2027
GESTÃO: 2026 A 2027
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, horários, fases e demais procedimentos acerca da realização do processo de seleção para provimento do cargo ou função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município **Montividiu do Norte**, nos termos do **Decreto n°. 453, de 17 de novembro de 2025**, observados ainda as demais disposições legais vigentes, bem como as normas estabelecidas neste edital regulamento e seus anexos.
1. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1.1. O processo de seleção para provimento do cargo ou função de gestor escolar da rede municipal de ensino do Município de Montividiu do Norte, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, será regido pelas seguintes etapas:
a) afixação do edital de seleção pública nas unidades escolares da rede municipal de ensino para ampla publicidade, obedecendo o prazo

mínimo de 5 (cinco) dias para inscrições, contados a partir da data de sua publicação;
b) período de inscrição para concorrer ao processo de seleção pública para o cargo ou função de gestor escolar da rede municipal de ensino;
c) consulta pública à qual serão submetidos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho;
d) posse dos gestores escolares selecionados no processo, na qual será assinado o termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar, bem como as demais responsabilidades pertinentes ao cargo ou função.

2. DAS RESPONSABILIDADES PELO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para provimento do cargo ou função de gestor escolar da rede municipal de ensino do Município de Montividiu do Norte, será coordenado e operacionalizado pela Comissão Municipal, constituída para esse fim, conforme Portaria de nº. 019/2025.

3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

3.1. O edital de seleção pública deverá ser divulgado no placar e site da prefeitura, devendo ser encaminhado cópia para todas as unidades escolares da rede pública municipal, além de outros meios, para garantir a ampla publicidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para realização das inscrições no processo de seleção será de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, por meio de formulário próprio, anexo a este edital de seleção, sendo que as inscrições deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura, das 08h às 11h e das 14h às 17h
4.2. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado em 2 (duas) vias, sendo uma endereçada à Presidência da Comissão Municipal, devidamente assinado pelo candidato, devendo comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito:
a) apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a Proposta de Trabalho, que deverá conter: Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino; Estratégias para preservação do patrimônio público; Estratégia para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
b) ser servidor efetivo do magistério público municipal (comprovação por meio de certidão emitida pelo RH da Prefeitura);
c) possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia (comprovação por meio de cópia do diploma);
d) possuir experiência docente, de no mínimo 5 (cinco) anos e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria municipal de educação);
e) encontrar-se modulado na unidade escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria municipal de educação);
f) não estar cumprindo segundo mandato consecutivo por meio da consulta pública no cargo ou função de gestor escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria municipal de educação);
g) estar quite com as obrigações eleitorais (comprovação por meio de cópia do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições);
h) não ter pendências judicial com a União, Estado e Município, (comprovações por meio de certidões emitida pelos órgãos competentes);
i) não ter sofrido sanção administrativa (comprovação por meio de certidão emitida pelo RH da prefeitura).

4.3. Os profissionais do magistério em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para concorrer ao cargo ou função de gestor escolar.
4.4. A Comissão Municipal declarará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em edital, o qual será dado conhecimento a todos dos interessados.
4.5. Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS PREVISTAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
24/11/25	Publicação do edital de seleção
24/11/2025 a 28/11/2025	Período de inscrições
28/11/2025 a 09/12/2025	Período de campanha
11/12/2025	Realização da consulta pública
06/01/2026	Posse dos selecionados

6. DA CONSULTA PÚBLICA
6.1. Ficam convocados, nos termos da legislação em vigor, por meio deste edital de seleção, todos os alunos matriculados e frequentes na unidade escolar com 10 (dez) ano completo até a data da eleição, pais, mães, ou responsável legal pelo aluno, professores e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar, para participarem da consulta pública para escolha do gestor escolar a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025, com início às 7h e término às 17h
6.2. Participará da consulta pública o pai, a mãe ou responsável legal pelo aluno, não sendo permitido em hipótese alguma, o voto de mais de um elemento de uma mesma família, independentemente da quantidade de filhos matriculados e frequentes na unidade escolar ou CMEI.
6.3. Os profissionais do magistério modulados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em ambas.
6.4. Será facultativo o direito do voto na consulta pública os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, licença maternidade, licença prêmio, para tratamento de interesse particular ou para aprimoramento profissional.
6.5. A consulta pública à comunidade escolar deverá ser realizada no mesmo dia em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, obedecendo o cronograma previsto neste edital de seleção pública;
6.6. Os gestores escolares das unidades de ensino da rede pública municipal serão selecionados por votos de valor proporcional aos integrantes da comunidade escolar, assim distribuídos: 33,33% profissionais de educação lotados na unidade escolar; 33,33% pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e frequentes na unidade escolar; 33,33% alunos com idade mínima de 10 (dez) anos completos até a data de realização da consulta pública.
6.7. No caso do CMEI, o valor proporcional do voto será de 50% para os profissionais de educação lotados na unidade escolar e 50% para pais ou responsáveis de alunos matriculados e frequentes na unidade escolar.
6.8. Quando houver mais de um candidato, será selecionado aquele que obtiver o maior número de votos válidos, somados os valores proporcionais.
6.9. Quando concorrer apenas um candidato, este será selecionado se obtiver 50% dos votos válidos mais um, somados os valores proporcionais.

7. DA CAMPANHA

7.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos concorrentes ao cargo ou função de gestor escolar terão à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, devendo ser observados os critérios estabelecidos abaixo, sob pena de ser eliminado do processo de seleção de que trata este edital de seleção, sendo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA GERAL		
DATA	PÚBLICO ALVO	TEMPO
04/12/2025	Pais ou responsáveis de alunos devidamente matriculado/frequente e alunos com 10 (dez) anos completo até o dia da consulta pública da unidade escolar, professores e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.	30 minutos para cada candidato

7.2. O período de campanha deverá ser iniciado no dia 28 de novembro e finalizado impreterivelmente em 09 de dezembro de 2025, sob pena de eliminação dos candidatos participantes do processo de seleção de que trata este edital.
7.3. A realização de assembleia geral para exposição e debate das propostas de trabalho dos candidatos deverá ocorrer somente uma única vez, conforme data e fração de tempo estabelecida no cronograma acima.
7.4. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utiliza-lo para a divulgação de sua participação na consulta pública junto à comunidade escolar.
7.5. É vedado aos candidatos:
a) fazer exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
b) distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento;
c) realizar festas na unidade escolar que não esteja prevista em seu calendário escolar, na intenção de promover marketing pessoal;
d) desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
e) aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;
f) utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no resultado da consulta pública, será selecionado o candidato que apresentar, sucessivamente: maior qualificação na prova de títulos na área da educação; maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal; maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar em que ocorre a consulta; maior idade.

9. DA POSSE DOS SELECIONADOS

9.1. A posse dos selecionados no processo, implicará na assinatura de termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar, bem como as demais responsabilidades pertinentes ao cargo ou função.
9.2. O termo de compromisso, deve levar em consideração, além das metas planejadas com a participação da comunidade escolar, os seguintes indicadores de desempenho: cumprimento do calendário com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1.000 (Hum mil) horas de aula; cumprimento das metas previstas e planejadas com a participação da comunidade escolar; frequência dos alunos, profissionais do magistério e demais servidores modulados na unidade escolar; planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar; elaboração e cumprimento do projeto político pedagógico e do regimento da unidade escolar; cumprimento de prazos para envio de dados à secretaria municipal de educação; cumprimento das hierarquias na administração pública, dos dispositivos legais e demais atos constitucionais; desempenho nas avaliações externas tais como: Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), Prova Brasil, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e demais avaliações;
9.3. O termo de compromisso mencionado acima, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O mandato dos gestores escolares é de 2 (dois) anos, com início até o 10º (décimo) dia útil do ano seguinte da escolha, podendo pleitear o cargo ou função para os 2 (dois) anos subsequentes, sendo vedado o exercício de três mandatos consecutivos.
10.2. Por se tratar de cargo ou função diretiva e diante da necessidade de continuidade do serviço público em questão, o servidor ocupante do cargo ou função de gestor escolar, durante o seu mandato não poderá usufruir de licença prêmio, licença para aprimoramento profissional e licença para tratar de interesses particulares.
10.3. Os gestores escolares poderão gozar suas férias durante o ano letivo, sempre no mês de julho, desde que requeridas.
10.4. Os gestores escolares terão direito a um secretário escolar e dois coordenadores pedagógicos com 30 horas ou 1 coordenador pedagógicos com 40 horas, escolhidos, dentre os profissionais efetivos lotados na unidade escolar.
10.5. A função de secretário escolar será exercida por profissionais efetivos do administrativo ou magistério e a função de coordenador pedagógico será exercida por profissionais efetivos do magistério, ambos com experiência mínima de dois anos, escolhidos pelo gestor escolar.
10.6. Caso não tenha nenhum servidor efetivo do quadro permanente do administrativo e/ou magistério na unidade escolar que aceite a função de secretário escolar e/ou coordenador pedagógico, o gestor escolar poderá convidar outros servidores da rede municipal de ensino, desde que preenchidos os requisitos deste edital de seleção.
10.7. Na hipótese de nenhum servidor da rede municipal de ensino aceitar a função de secretário escolar e/ou coordenador pedagógico da unidade escolar a convite do gestor escolar, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, contratar e/ou indicar servidores para tal função.
10.8. Ocorrerá vacância do cargo ou função de gestor escolar nos seguintes casos: término do mandato; renúncia; falecimento; aposentadoria; exoneração da função; demissão.
10.9. A exoneração do cargo ou função de gestor escolar ocorrerá nos seguintes casos: falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade e dedicação ao serviço, ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar; condenação em processo administrativo, cível ou criminal com sentença transitada em julgado; descumprimento do projeto de gestão; ausência de prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados para a unidade de ensino da qual seja responsável ou prestação de contas com irregularidades, desde que constem três advertências emitidas pela secretaria municipal de educação ou outro órgão competente; perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras, no transcorrer do mandato.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, a luz do Decreto n°. 453, de 17 de novembro de 2025, ouvida a Comissão Municipal designada para este processo de seleção de que trata este edital.
10.11. Fazem parte deste edital os anexos I (requerimento de inscrição), II (ficha de qualificação do candidato), III (atestado de veracidade de informações do candidato), IV (parecer da comissão municipal) e V (formulário de recurso).

Montividiu do Norte/Go., 24 de novembro de 2025

ELIZEBETH QUINTANILHA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:D1C6845B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 10306/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de um veículo, 0 km, com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo. Data da sessão: 09/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/11/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/, e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Fone: 62 3412-8586 ou 0800 062-4993. Mutunópolis-Go, 26 de novembro de 2025.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:292EA72D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DISPENSA ELETRÔNICA 179/2025

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares e de uso domiciliar, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes vinculados ao Programa de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data da entrega/envio de proposta e documentos de 26/11/2025 a partir das 08:00 h até o dia 02/12/2025 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 02/12/2025 das 08:00 h até 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:FE679C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11706/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2025
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 177/2025 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada para realização da festa de confraternização de fim de ano da Secretaria Municipal de Assistência Social, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 25/11/2025, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Andressa Luiza Godoy de Campos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contexto. Ficando assim como ganhadora a empresa 62.111.193 JESSICA CRISTINA DE LIMA FORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 62.111.193/0001-05, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Nerópolis/GO, 25 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5CDC4217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 486/2025
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS, SOB O ÍMPETO DE DECORAÇÃO INTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO, VISANDO SUPRIR SUAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.
Contratada: JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA.
VALOR R$ 1.284,75 (Mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
NOVO BRASIL-GO, 24 de novembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:EB272638

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9041/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA PREVENÇÃO E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE, INCENTIVANDO HOMENS A FAZEREM EXAMES REGULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CELIOMAR ANDRADE MAGALHÃES.
Valor: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).
Novo Brasil/GO, 25 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C24EADF8

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 054/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet na escola municipal de Novo Goiás, na UBS de Novo Goiás, na praça central de Novo Brasil e na UBS de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATO N°: **054/2023**
VIGÊNCIA: **01/11/2025 até 01/11/2026.**
VALOR: **R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 25 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2C8E45FC

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.**
OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 112/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso a rede municipal de computadores, internet em todos os órgãos e secretarias do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: **112/2023**
VIGÊNCIA: **02/09/2025 até 02/09/2026.**
VALOR: **R$ 3.579,10 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil,02 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:121317B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de apoio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, através de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:514ADBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de serviços de empresa especializada na locação de um rolo Vibratório pé de carneiro com Operador para o Município de Palmeiras de Goiás – GO, pelo período de 12 meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0E812E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 210/2025

EXTRATO AOCONTRATO DEFORNECIMENTO/AQUISIÇÃONº. 210/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4824/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N°. 152/2025,MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHORPAULO SILVA DE CAMARGO;E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL FPS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 28.242.129/0001-25**;CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BGS – BRITA GRADUADA SIMPLES, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**;CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIOO SR.PAULO SILVA DE CAMARGO- ECOMERCIAL FPS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:DA005F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 202/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 202/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5666/2025 E **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 73/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 04.230.877/0001-20**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES CREDITÍCIAS PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS

DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.976,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:80616374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 214/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 214/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7159/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 12.152.564/0001-29**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR RENATO TEIXEIRA, NA TURNÊ "RENATO 80", EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 80 ANOS DE VIDA E DE SUA TRAJETÓRIA NA MÚSICA BRASILEIRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NATAL DAS LUZES, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, COMO PARTE DA AGENDA CULTURAL NATALINA DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:AE190668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Processo nº 6570/2025 - OBJETIVO: **Aquisição de um scanner texa truck + car via pc/notebook**, junto a empresa **TEXA DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.446.260/0001-00**, no Valor de **R$ 49.033,20 (Quarenta e nove mil, trinta e três reais, e vinte centavos),** através da Dotação Orçamentária nº: **22.26.15.452.2003.1.062.4.4.90.52.633-99.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 25 dias do mês de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F5184ED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANAMÁ. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODO O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. A ser realizado no dia 17/12/2025. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.; Panamá, 25 de novembro de 2025;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:6C2A7457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ**. A ser realizado no dia 10/12/2025. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.; Panamá, 25 de novembro de 2025;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:66B0059E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 110/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestora do Contrato nº 110/2025,** Contrato é a **Fornecimento, instalação, locação, manutenção e desmontagem de materiais e ornamentos Natalinos, para atender as demandas da Secretária de Administração do Município de Perolândia/GO**, quantidades, exigências e estimativas

contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 19 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 110/2025.

Eu, **ANA MARIA BALZ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:35B7D2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 114/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve **DESIGNAR** a sra. **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA** como **Gestor do Contrato nº 114/2025,** contratação do Show da dupla conhecida como **"DYOGO E DELUCA",** para apresentação no **REVEILLON DE PEROLÂNDIA 2025/2026**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 25 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 114/2025.

Eu, **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4FC8034B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Três Pontes, no município de Perolândia – GO, localizado na Rodovia GO-220, a 10,3 km do trevo com a GO-516, a 500 m à direita, na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Zona Rural de Perolândia – GO. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária e Projeto Básico anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, as Especificações Técnicas e a Documentação da licitação realizada por meio da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 62378/2025, devidamente homologados.

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.083.712/0001-48, com sede na Rua 137, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Sl. 03, Bairro de Lourdes, Rio Verde/GO, CEP 75.901-970, neste ato representada por Weliton de Paula Silva, brasileiro, portador do RG nº 6.250.561 SSP-GO e CPF nº 057.544.351-00, autorizada a iniciar a execução do objeto deste processo.
Para constar, lavra-se o presente termo.
Perolândia, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Ciente:
/ /

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BE846DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12473/2025
ADESÃO A ARP 003/2025

Empresa: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é o **Fornecimento, instalação, locação, manutenção e desmontagem de materiais e ornamentos Natalinos, para atender as demandas da Secretária de Administração do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025**, independentemente de transcrição.

Assinatura: 19/11/2025.

Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026.

Valor Global: R$ 155.386,16 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2107-3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Novembro de 2025.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C5953C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: DYOGO E DELUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 091/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do Show da dupla conhecida como **"DYOGO E DELUCA",** para apresentação no **REVEILLON DE PEROLÂNDIA 2025/2026**.

Dotação Orçamentária:

04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 091/2025, nos termos da pela Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 25/11/2025

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Novembro de 2025.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:633118E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 201/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 201/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1412/2025

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA"

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sr. ª **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 45.319.809/0001-19, com endereço na Av. T9, nº 2310, Quadra: 523, Lote: 10/15, Sala A709, Edifício Inove Inteligent Place, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-220, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio o Senhor **GABRIEL PAZOTO NAKAMURA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 5069988094, expedida em 18/04/2017 pelo CREA/SP e CPF nº 364.130.928-07, residente e domiciliado à Rua: Benedito Salenave, nº 1069, Bosque da Felicidade, CEP: 15.053-360 em São José do Rio Preto - SP, com base na legislação pátria, convenciona O DISTRATO DO CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01 de novembro de 2025**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base **no inciso II do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/21,** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Distrato é assinado pela Gestora e ordenadora de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01** dia do mês de **novembro** do ano de **2025**.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal
Contratante

Vale Nakamura Engenharia LTDA
GABRIEL PAZOTO NAKAMURA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F8925E86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PE Nº 040/2025. Objeto: Aquisição de leite em pó e fórmulas especiais, para atender as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo
administrativo nº 15315/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico,
no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia
27/11/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 10/12/2025, às

08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia
10/12/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.
Porangatu, 24 de novembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:767551F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. 043/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
"PRORROGA O PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PAD 15790/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS".

PORTARIA n. 043/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo do procedimento administrativo PAD 15790/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o processo administrativo PAD 15790/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, 24de novembro de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Gestora Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:03B2E665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15049

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/11/2025 ao dia 28/11/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR ZEZINHO, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 26 de novembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:040D46B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 013/2025

O Fundo Municipal De Saúde De Posse-GO, realizará licitação dia 11/12/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da unidade de pronto atendimento (upa) – modalidade I – Emenda Estadual 202200010003633, incluindo a execução dos serviços remanescentes de construção, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas aprovada. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação – 25/11/2025.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:54584737

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23632 REGIONAL EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI DECRETO MUNICIPAL Nº 075/25

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/11/2025 ao dia 28/11/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMEC, DESTINADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 26 de novembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:5AB4B95F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 09/12/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos destinados iluminação pública do Município de Posse/Go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 25/11/2025.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4B3CA424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 111/2025

Processo Administrativonº 4586/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 111/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA SBX-3H17
CONTRATADO: AGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 01.092.089/0001-26
VALOR: R$ 7.960,91 (sete mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:40E37C2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2025

Processo Administrativonº 4818/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 84/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE BANNER INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS.
CONTRATADO: WR DA CRUZ COMUNICAÇÕES ME
CNPJ: 15.486.263/0001-20
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9FE37913

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2025

Processo Administrativonº 5147/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 85/2025 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA RCF-2C61.
CONTRATADO: VAN TECH LABORATORIO DIESEL LTDA
CNPJ: 61.638.889/0001-21
VALOR: R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8D4AA7EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 86/2025

Processo Administrativonº 4383/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 86/2025 CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MJ DE SÁ COMUNICAÇÃO
CNPJ: 12.024.851/0001-53
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C2DF3938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2025

Processo Administrativonº 4926/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 125/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS PARA MOTOCICLETA DESTINADA À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADA MOTO HONDA XRL 12 ES, PLACA KFG-390.
CONTRATADO: DACISIO DE ALMEIDA REIS
CNPJ: 08.463.685/0001-14
VALOR: R$ 1.142,00 (mil cento e quarenta e dois reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5A0E013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2025

Processo Administrativonº 4634/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 126/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 930R PLACA AAA-000.
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 9.939,00 (nove mil novecentos e trinta e nove reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:30B00011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2025

Processo Administrativonº 4584/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 127/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX, PLACA FFI-3B67.
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9E8B9D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em razão da necessidade de adequações no edital e em seus anexos. A Licitação a ser republicada é a seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. A qual, agora, será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 25 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:79337CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

LEI Nº 1.102/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 69, § 5º da LDB (Lei 9.394/96), c/c artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE nº 807/2022 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ para a **Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara de Goiás –SEMED**, em atendimento às normas supracitadas, tendo por objeto o desenvolvimento e a gestão das ações na área da Educação, sob a denominação: **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS-SEMED".**
§1º A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.
§2º Em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria Conjunta n° 2/ 2018, do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a conta bancária para movimentação dos recursos da Educação Municipal deverá ser aberta em agência bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
Art. 2º Fica ainda o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás - GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A702A766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO 20/205

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás torna pública a anulação do Pregão Eletrônico 020/2025, Processo Administrativo nº 5231/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresas especializadas para o fornecimento de 01 (um) veículo, 01 (uma) motocicleta e equipamentos eletrônicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Informações: https://bnc.org.br/; https://santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 25 de novembro de 2025.

MARIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS –
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:940270C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE PREGÃO EETRONICO 023/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 5495/2025 Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio de Carvalho, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 10/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1141. Santa Fé de Goiás - GO, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:7E95EEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 198/2025

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 5688/2025, Inexigibilidade nº 47/2025 contrato nº 198/2025. **LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA** CNPJ n°: 11.833.625/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa especializada na organização, promoção, gerenciamento e execução da Liga Esportiva do Vale do Araguaia, correspondente ao Campeonato de Futebol [2025/2025], abrangendo as seguintes atividades: planejamento esportivo, elaboração da tabela de jogos, agendamento e realização das partidas, arbitragem, infraestrutura de campo, segurança, marketing, comunicação, gestão de direitos de imagem e transmissão, bem como outras ações necessárias para a realização do campeonato, conforme as condições e especificações estabelecidas neste contrato.
Conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 06/12/2025. Data da Ass.: 06/11/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:2B1BC992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 202/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos.
NUMERO DO CONTRATO: 202/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA FÉ DE GOIÁS
CONTRATADA: PILOES DISTRIBUIDORA SERVIÇOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.609/0001-44
OBJETO: Adesão à ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, cesta básica, materiais de limpeza e materiais de expediente para atender as demandas dos Órgãos e Secretarias no município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, conforme Ata de Registro de Preços nº 21/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/11/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 639.102,52 (seiscentos e trinta e nove mil cento e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.012.122.403.2.013.33.90.30 16 FICHA 075 FONTE 101
01.05.012.361.403.2.015.33.90.30 16 FICHA 097 FONTE 115
DATA ASSINATURA: 13/11/2025
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE HENRIQUE ARAÚJO DO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:CE4BDBE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.720

DECRETO Nº 1.720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS, cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeada MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS, no cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Fica condicionada a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 28 de março de 1990 e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D895A22B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.728

DECRETO Nº 1.728, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUANA MIRANDA GUIMARAES, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8521D04F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.457

LEI Nº 2.457, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos ou convênios, de forma individual ou por meio de arranjo regionalizado, visando à prestação de serviços de remoção de cabeamentos inativos nos postes no Município de Trindade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** APROVOU, E O **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios, inclusive contrato de concessão, com empresa de prestação de serviços diretamente ou de forma regional por meio de entidade de governança metropolitana com a finalidade de implementar e regulamentar o oferecimento do serviço de remoção de cabeamento inativo nos postes no Município de Trindade.

Art. 2º As tarifas e os preços dos serviços públicos de remoção de cabeamento inativo aplicados as empresas envolvidas deverão ser justas e inofensivas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá autorizar a substituição do contrato vigente de prestação de serviços de remoção de cabeamento inativo, em contrato de concessão, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde que demonstrada a vantajosidade da substituição para o Município.

Art. 4º O contrato deve prever que a fiscalização e regulação deve ser articulada e planejada em conjunto com a Prefeitura e os agentes fiscalizadores e reguladores devem apresentar trimestralmente os relatórios da fiscalização e acompanhamento dos indicadores.

Art. 5º A empresa contratada deve avaliar e coordenar com as empresas que utilizam os postes para garantir que cabos não autorizados não sejam desativados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:24CD2C4C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.458

LEI Nº 2.458, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o transporte escolar seguro na rede pública municipal, bem como nas redes privadas de ensino, criando o Programa de Condução Escolar Segura no âmbito do Município de Trindade – Goiás, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** APROVOU, E O **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa de Condução Escolar Segura, com a finalidade de garantir a transparência e a segurança no transporte escolar, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino, no Município de Trindade-GO.

Art. 2° Os veículos, públicos ou privados, que prestam serviços de transporte escolar e que estiverem devidamente cadastrados e habilitados para tal fim, terão seus laudos de inspeção veicular e as condições de segurança publicadas em portal eletrônico mantido pelo Município.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas no portal eletrônico deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I – identificação do veículo (placa, modelo, marca e ano de fabricação);
II – identificação do proprietário do veículo (nome completo e CNPJ, se pessoa jurídica);
III – identificação do condutor do veículo (nome completo, número de habilitação e categoria de habilitação);
IV – relatório da inspeção veicular realizada, com a data de realização e prazo de validade da inspeção;
V – identificação da empresa responsável pela realização da inspeção veicular;
VI – identificação do profissional habilitado que assinou a viabilidade técnica da inspeção veicular.

Art. 3° A inspeção veicular dos veículos destinados ao transporte escolar será registrada de forma digital e inserida automaticamente no sistema cadastral do Município garantindo o acompanhamento contínuo da situação de cada veículo.

Art. 4° O portal eletrônico mencionado no art. 2° deverá ser de fácil acesso e possibilitar a consulta pública das informações, garantido ampla transparência à população, especialmente aos pais e responsáveis dos alunos.

Art. 5° Os condutores de veículos destinados ao transporte escolar deverão cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo a capacitação e treinamento específicos para o transporte seguro de crianças e adolescentes.

Art. 6° Os órgãos do Município deverão realizar fiscalizações periódicas nos veículos prestadores de serviços de transporte escolar, com foco na conformidade com as normas de segurança e inspeção veicular.

Art. 7° Fica estabelecida a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de transporte escolar manterem seguro obrigatório para os veículos e passageiros, que cubra eventuais danos pessoais ou materiais decorrentes de acidentes.

Art. 8° A implementação e execução deste Programa deverão ser acompanhadas por uma comissão especifica, designada pelo Poder Executivo, que irá avaliar periodicamente a eficácia das medidas adotadas.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4DCF28B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Parecer n° 657/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Procedimento nº 37616 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente a 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 46, de 19 de maio de 2021, à servidora ELINEIA LUIZA DE CARVALHO, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6406372D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Parecer n° 681/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Procedimento nº 37976 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente a 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 72, de 31 de janeiro de 2020, à servidora ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14220CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 136/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 136/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS DE IRRIGAÇÃO E MONTAGENS E MANUTENÇÕES. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE TRINDADE-GO.** Tendo como vencedora a empresa: **ELETROTÉNICA MOTO BOMBAS LTDA - CNPJ: 04.397.736/0001-04**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.249,83, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 3.451,50, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 15.226,66, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 5.516,13, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 7.300,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 6.223,29, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 10.645,50, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 9.600,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 62.212,91 (Sessenta e dois mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos)**. Dispensa de Valor nº 136/2025 - homologada em 17/11/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
03.52.18.541.1837.1104.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Trindade, 17 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B7C84E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.510, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.510, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 34.989/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES, servidora comissionada no cargo de Diretor II, lotada na Secretaria

Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CB05A41A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ANDREIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 1(um) e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 37.941 de 2025, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7AC34B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora SUELY MARIA LUZ FURTADO ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 20 (vinte) anos, 2(dois) meses e 11 (onze) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 37.833 de 2025, a contar de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F7ADB332

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidor JAIRO ANTONIO GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de Recreador, pelo período de 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 37.082 de 2025, a contar de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D1A84C78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.580 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.580 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica Portaria nº 1.574 de 24 de novembro de 2025 que concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1.574, de 24 de novembro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...). "

Leia-se:
"I – (...) ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...). "

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:06B3E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.581, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.581, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria nº 1.541 de 13 de novembro de 2025, sobre licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.541, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FF4928DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.582, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.582, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria nº 1.398 de 13 de outubro de 2025, sobre lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.398, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C7C9A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.583 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.583 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria nº 1.396 de 13 de outubro de 2025, sobre lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.396, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3A501106

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora FRANCISCA RODRIGUES FIGUEREDO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, pelo período de 20 (vinte) anos e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 38.098 de 2025, a contar de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:379CB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora JOYCE NASCIMENTO FELIPE ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 3.919 de 2025, a contar de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DC95ABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora NILVA FARIAS LIBA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 36.813 de 2025, a contar de 22 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1D31EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidor RONAN PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 31.952 de 2025, a contar de 22 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A3C159A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora SELMA AUGUSTO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 4.275 de 2025, a contar de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:00B176CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora THAYNARA AVELINO MOREIRA ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 4.65 de 2025, a contar de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6FA0956A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1			
PROCESSO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**
15199/2023	CLEISON XAVIER	18.675.734/0001-36	20250004075

	DANTAS - ME		
13044/2025	AGRIPEC SOLUCOES AGROPECUARIA LTDA	45.094.140/0001-04	20250004401
16902/2024	SILVA ATACAREJO LTDA	20.475.788/0001-08	20250004418
7673/2025	NEUSA SOUZA DA SILVA	949.650.051-04	20250003812
5766/2025	FERNANDO SOCORRO LEAO MIRANDA DA SILVA	030.705.171-45	20250004914
2831/2025	FERNANDES DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	46.166.355/0001-56	20250005183
3108/2024	F.A. AUTO AR LTDA	23.246.731/0001-17	Auto de infração - 377

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:65F27179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 138/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 138/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**25/11/2025 A 27/11/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO TIPO MANIFOLD 3X3, DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO SEGURA E CONTÍNUA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 138/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 24 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E3EE516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO

_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 nos termos da Resolução nº453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 1.125 de 4 de abril de 2005 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS. A Comissão Eleitoral assumirá a coordenação de todo processo que ocorrerá dia 09 de janeiro de 2026 e finalizando com a assinatura do Termo de Posse das entidades, organizações e/ou movimentos sociais.

Art. 2º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatos a ocuparem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 25 de novembro de 2025 à 25 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 3° Cada instituição, entidade ou movimento social interessado em participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar, junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:
a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social;
c) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
d) Cópia do estatuto e/ou regimento;
e) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
f) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e do seu respectivo suplente que representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;
g) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos no município;
h) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:
a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
c) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
e) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
f) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
g) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

III. Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir ou trabalharem no município de Trindade-GO.
IV. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.
V. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I. XX vagas para as organizações representativas do segmento de usuários (50%);
II. XX vagas para organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde vinculados ao SUS (25%);
III. XX para organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, público e privado (25%).
§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.125 de 4 de abril de 2005 e do Regimento Interno do CMS.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante "nata" do CMS e indicará 04 (duas) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.
§ 3º Recomenda-se que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde privados vinculados ao SUS, a seu critério, promovam a renovação de 30% de suas entidades representativas.
§ 4º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art. 5º As habilitações das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.
§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, publicar e, amplamente, divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato do dia 01/01/2026 a 31/12/2027.
§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.
§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo 03 dias para interposição de recursos, a serem contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Padre Dias qd. 13 nº13, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO.
§ 5º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026.
§ 6º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § 3º para analisar e julgar as interposições de recursos.
§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.
§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.
§ 9º A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site: trindade.go.gov.br e afixada placar Oficial do Município até o dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 6º A plenária de eleição das instituições, entidades e os movimentos Sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO será realizada no dia 09 de janeiro de 2026 das 8h00min às 17h00min na sede do Rotary Club de Trindade-GO, localizado na rua das Nações Unidas, 329-427, Jardim Salvador, Trindade/GO.
§ 1º A plenária do segmento dos usuários elegerá 16 organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.
§ 2º A plenária do segmento dos trabalhadores elegerá organizações 08, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.
§ 3º A plenária do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS elegerá 04 organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante "nata" do CMS e indicará 04 organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.
§ 5º As instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do Conselho.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da

organização desistente no Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:
I. Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMS, a qual deverá ser encaminhada ao prefeito para assinatura e publicação.
II. Concluído o processo de escolha das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis indicar, cada uma, 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de conselheiro de saúde em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO no período de 01/01/2027 a 31/12/2027.
III. Emitida a Portaria de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 9º No ato de posse e, em obediência aos dispositivos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, os representantes das entidades e movimentos sociais designados para exercer a função de conselheiro de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
II. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
III. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
IV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
V. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais;
VI. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral criminal eleitoral relativas à condenação;
VII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
VIII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
IX. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 1º A portaria de designação dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais será expedida e publicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.
§ 3º A posse ocorrerá dia 15 de janeiro de 2026.
§ 4º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente e relator da Comissão Eleitoral e publicado pelo Secretário de Saúde.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde. Trindade, 25 de novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DESSAÚDE DE TRINDADE-GO.

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4E78B722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL CMS

_____REGIMENTO ELEITORAL CMS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, para compor o plenário do CMS de Trindade-GO e exercer o 1º mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 4.034/2024, alterada no Art. 8° pela Lei 4.050/2024 e com o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:
O processo eleitoral será iniciado com a publicação do Edital de Convocação e encerrado com a assinatura do **Termo de Posse** dos integrantes do CMS;
A validação da minuta do Edital de Convocação da Eleição e a aprovação da Comissão Eleitoral ocorrerá 60 (sessenta) dias antes da eleição das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá 60 (sessenta) dias antes da eleição;
O período de inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais para participar da eleição será de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
O período para recursos das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos que compõem o CMS será de 03 (três) dias;
A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para julgamento e 24 (vinte e quatro) horas para publicação do julgamento dos recursos apresentados;
A eleição será realizada 45 (quarenta e cinco) dias antes da conclusão do mandato em vigência;
A homologação do resultado da eleição será realizada em até 20 (vinte) dias antes da posse integrantes do CMS;
A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

CAPÍTULO III
DO EDITAL

Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:
Quantitativo de vagas por segmento;
Conceituação de cada segmento;
Detalhamento de critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS.
Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser publicado no Diário oficial do Município, caso haja, nos jornais da cidade, lidos nas emissoras de rádio e enviado a todas as organizações representativas do governo, dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município ou de abrangência estadual, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Av. Padre Dias, qd. 13, nº 13, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.
§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 25/11/2025 a 25/12/2026 no horário das 8h00min às 17h00min.
§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de **requerimento**, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse em participar da eleição e pleitear vaga para

exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá em até 05 (cinco) dias úteis, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato do dia 01/01/2026 a 31/12/2027.
§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento Eleitoral e no Edital de Convocação da Eleição.
§ 5º A relação das organizações inscritas e habilitadas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas.
§ 6º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.
§ 7º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir do recebimento da notificação de não habilitação.
§ 8º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

Seção II
Da Documentação

Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral e pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
Instituições e entidades:
Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
Cópia do estatuto e/ou regimento;
Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos no município;
Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
Movimentos sociais:
Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Art. 6º Ficam impedidos de se candidatarem ou serem indicados para compor o colegiado os gestores, usuários e/ou trabalhadores que estejam cumprindo pena restritiva de liberdade e/ou os condenados por prática de atos lesivos a Administração Pública ou que atentem contra os princípios constitucionais que a regem.
Art. 7º Para atendimento das exigências do Art. 6º, no ato de indicação para exercer a função de conselheiro de saúde devem ser apresentados os seguintes documentos probatórios:
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais e;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral criminal eleitoral relativas à condenação;
V. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
VI. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro
ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
VII. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício.

Seção III
Da Eleição

Art. 8º As plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato do dia 01/01/2026 a 31/12/2027 serão realizadas em Trindade-GO, no dia 09/01/2026 das 14h às 17h, na sala do CMS de Trindade-GO.
§ 1º A plenária do segmento dos usuários elegerá dezesseis (16) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.
§ 2º A plenária do segmento dos trabalhadores elegerá oito (8) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.
§ 3º A plenária do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS elegerá quatro (4) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante "nata" do CMS e indicará quatro (4) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.
§ 5º As instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS habilitadas para participar do processo eleitoral e
não conquistaram vaga na composição do CMS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do Conselho.
§ 6º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08h00min às 09h30min, impreterivelmente.
§ 7º O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
§ 8º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09h30min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 09h45min, com quórum mínimo, iniciando-se as plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17 horas.
§ 9º Caso não seja alcançado o quórum mínimo, a Plenária de Eleição deverá ser adiada. Cabendo à Comissão Eleitoral e a Mesa Diretora envidar esforços para viabilizar a mobilização eficaz das organizações para qualificar o quórum e realizar a eleição.
§ 10 Cada plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral.
§ 11 A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS.
§ 12 Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação ou construção de consensos para escolha das organizações.
§ 13 Havendo empate na votação será concedido a cada entidade, um tempo de 03 (três) minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.
§ 14 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da plenária do segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado.
§ 15 Proclamado o resultado, o mesmo deverá publicado em forma de edital e amplamente divulgado.

Seção IV
Da Interposição de Recursos

Art. 09 O prazo para interposição de recurso é de 72 horas após a publicação do resultado.
§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo, especificado no § anterior para responder à interposição dos recursos.
§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para publicação do providenciar as formalidades e preparar a posse.

Seção V
Das Formalidades para Posse

Art. 10 Para concluir o processo eleitoral o Prefeito, o Secretário de Saúde e o Presidente do CMS devem adotar as seguintes medidas:
O presidente do CMS deve solicitar, formalmente, ao Secretário de Saúde o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da minuta de decreto de homologação do resultado da eleição.
O Prefeito deve publicar o Decreto de Homologação do resultado da eleição conforme cronograma do processo eleitoral.
As instituições, entidades e movimentos sociais devem, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da eleição, formalmente indicar, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para exercerem a função de conselheiro de saúde.
A Mesa Diretora deve verificar se as indicações dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais atendem aos regramentos de paridade para composição do CMS.
O Secretário Municipal de Saúde deve publicar Portaria de Designação dos indicados pelas instituições, entidades e movimentos sociais para exercerem a função de conselheiro de saúde conforme o cronograma do processo eleitoral.
O presidente do CMS deve convocar a reunião de posse e eleição da Mesa Diretora.
Art. 11 No ato de posse e, em obediência aos dispositivos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, os representantes das entidades e movimentos sociais designados para exercer a função de conselheiro de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
Certidões Negativas da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais e criminal eleitoral relativas à condenação;
Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício.

Seção VI
Da Comissão Eleitoral

Art. 12 À Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.
§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
Secretário Adjunto.
§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, de forma autônoma, indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária, como prevista na resolução CNS nº 453/2012.
§ 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS.
Art. 13 São atribuições da Comissão Eleitoral:
Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
Apurar os votos;
Proclamar o resultado eleitoral.
Art. 14 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:
Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.
Art. 15 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:
Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
Art. 17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.
Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

_____

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EFA0ABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMS

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.125 de 04 de abril de 2005 e, considerando que o mandato das

organizações representativas da comunidade que compõem plenário do CMS finda em 31/12/2025.

Resolve:
Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato de **01/01/2026** a **31/12/2027**.
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 453/91 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BAC5FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMS

_____

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMS

Dispõe sobre o a designação da Comissão Eleitoral do CMS de 01/01/2026 a 31/12/2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.125 de 04 de abril de 2005 e, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

SEGMENTOS	ORGANIZAÇÕES	REPRESENTANTES
PRESIDENTE	MARIANA DE QUEIROZ DA SILVA	GESTÃO
VICE-PRESIDENTE	PRISCILA PORTO DE CASTRO	PRESTADOR DE SERVIÇO
1º SECRETÁRIA	LORILDA LOURENÇO DE CASTRO CAMPOS	ACS (usuária)
2º SECRETÁRIA	VIVIANE ALVES	ACCT (usuária)

* TITULAR/SUPLENTE

Art. 2° Ficou agendada a reunião da Comissão Eleitoral para o dia 24/11/2025, às 14h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO.
A chapa sugerida pelos conselheiros foi:
Presidente: Kassielly Rita de Fátima Forzani;
Vice-Presidente: Maria Alves Fortes;
1° Secretário: Maycon Mendanha Rodrigues da Silva;
2° Secretário: Amanda Simone Teixeira;
Ficou determinada que a data da Eleição será dia 09/01/2026, a partir das 08h, na sede do Rotary Club de Trindade-GO, localizado na rua das Nações Unidas, 329-427 - Jardim Salvador, Trindade - GO, 75380-000.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. da Lei n° 553/91 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art 3°: Considerando a apresentação da representante da gestão, os conselheiros presentes na reunião, resolvem aprovar com unanimidade e **SEM RESSALVAS** o 1° e 2° RDQA's do ano de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

_____
Presidente do CMS de Trindade-GO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9915D402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Município de Gameleira de Goiás – GO. Processo nº 5869/2025 – Adesão a ARP 39/2024 oriunda do Processo Licitatório 23/2024 – Pregão Eletrônico 20/2024. Objeto: Aquisição de Caminhão Pipa Com Capacidade De 9.000 Litros. Empresa vencedora: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.135.499/0001-45, com sede na Avenida do Comércio, nº 25 - Bairro: VI Maria José, na cidade de Goiânia/GO. Valor total: R$ 573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 22.04.20.606.2012.2.030.4.4.90.52. Adjudicação e homologação: em 24/11/2025. Gameleira de Goiás – GO, 25 de novembro de 2025.

WIVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:2F6B5D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Gameleira de Goiás. Objeto: Caminhão Pipa Com Capacidade De 9.000 Litros. Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 90 dias. Data de assinatura: 25/11/2025, Dotação orçamentaria: 22.04.20.606.2012.2.030.4.4.90.52. Contrato: 060/2025, Valor: 573.800,00. Processo: Adesão a ARP 39/2024 oriunda do Processo Licitatório 23/2024 – Pregão Eletrônico 20/2024. Modalidade: Adesão. Gameleira de Goiás – GO, 25 de setembro de 2025.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:BFBD48B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 449/2025
PROCESSO: 9377/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS, CANALETAS E BLOCOS DE CONCRETOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/11/2025 A 28/11/2025 das 07:00 as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 as 09:00 HORAS
EMAIL: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:483EFEA2

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **TUDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo de passeio novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 a diante, cilindrada mínimo 999 cm3, turbo, potência mínima de 107 CV com etanol, conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexo I deste edital, com recursos próprios e do convênio nº 2025000005012480 - do Governo Estadual, portaria nº 2221/2025.
CONTRATO N°: **076/2025**
VIGÊNCIA: **18/11/2025 a 18/11/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 115.750,00 (Cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 25 de novembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:ABA26916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNICÍPIO DE CACHOEIRA DO GOIÁS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CACHOEIRA DO GOIÁS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SAÚDE OCULAR

Município de Cachoeira do Goiás
Secretaria de Saúde do Município Cachoeira do Goiás

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SAÚDE OCULAR

MUNICÍPIO CACHOEIRA DE GOIÁS – GO
2025

Município de Cachoeira do Goiás
Secretaria de Saúde do Município Cachoeira do Goiás

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÃO DE SAÚDE

O MUNICÍPIO CACHOEIRA DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, de forma complementar, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Projeto de Saúde que atue na área de atenção primária.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização Social Civil, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás, por meio da formalização de termo de fomento.
1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.
1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.4. *Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.*

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projeto de saúde, com ênfase na atenção primária.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Realização de ações que atendam os usuários da atenção primária;
b) Diminuição da fila de exames oftalmológico; e
c) Fornecimento de óculos e exames.

3. JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos para a realização de exames oftalmológicos, cirurgias e fornecimento de óculos no município de Cachoeira de Goiás – GO, justifica-se pela necessidade de promover a saúde visual da população local, garantindo o acesso a serviços essenciais que muitas vezes são inacessíveis devido às limitações financeiras e estruturais.
Cachoeira de Goiás é um município de pequeno porte, com população que, em sua maioria, depende do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de atendimentos médicos especializados. No entanto, a oferta de serviços oftalmológicos na rede pública é insuficiente para atender à

demanda reprimida por consultas, exames especializados, cirurgias de correção (como a de catarata) e aquisição de óculos de grau, especialmente entre idosos, crianças em idade escolar e trabalhadores de baixa renda.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I***, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ***Anexo II***. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III***;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme ***Anexo III***;

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, no qual será a Comissão de Licitação a responsável, tendo sido constituída na forma do(a) DECRETO 154 DE 26 DE JUNHO DE 2025.
6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:
a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/10/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs, de forma presencial e em sessão única.	28/11/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção na data do envio das propostas e em sessão única	28/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	01/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/12/2025 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município, ou do Estado, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio presencial e em sessão única, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás e deverão ser entregues às 09:00h, *do dia 28 de novembro de 2025.*
7.4.2. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas (o que deve ser antecipadamente informado pela Administração Pública), as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "*Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001*", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães, n° 321, Setor Central, CEP 76125-000, Cachoeira de Goiás.
7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.
7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no *Transferegov.br* ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.2 deste Edital.
7.4.6. Observado o disposto no subitem 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global, limitado ao teto.
7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com *status* da proposta "enviada para análise" no *Transferegov.br*, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção (Comissão de Licitação), que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no ***Anexo V***.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Município de Cachoeira de Goiás e no Diário Oficial dos Municípios.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do *Transferegov.br*. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção (Comissão de Licitação) poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Cláudio Júnior

Nascimento, *observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016]*, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial ou imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o ***Anexo IV***.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III***;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***Anexo III***;
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo II***;
XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme ***Anexo III***; e
XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme ***Anexo VII***.
8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 8.2.5.
8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 8.2.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do *XXXXXXXX* ou de outra plataforma única que venha a substituí-la.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.2. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública federal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:
I - as exigências previstas neste edital;
II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
III - as necessidades da política pública setorial.
8.3.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br* ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.
O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do processo nº 202500005012746, da Secretária do Estado da Saúde de Goiás.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretária do Estado da Saúde de Goiás, autorizado mediante processo nº 202500005012746 e Decreto nº 10.248/2023, por meio do(a) *Programa/Política/Plano/Ação*.
9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)* no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.5.O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*, conforme disposto no ***Anexo V***. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:
9.6.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Fomento.
9.6.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.
9.6.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.
9.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*
10.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.
10.3. *Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do* ***Anexo VII***.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo *e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Senhor Cláudio Júnior Nascimento.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de *10 (dias)* dias da data-limite para envio da proposta, *exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.* Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção (Comissão de Licitação).
11.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Secretaria de Saúde de Cachoeira de Goiás resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.
11.8. O presente Edital terá vigência de *12 meses/anos* a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta;
Anexo VI – Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas; e

Cachoeira de Goiás/GO, 20 de outubro de 2025.

(assinatura)
Lorena Cristina de Matos Duarte

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº *001*/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nª 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública .....… *(vide Nota Explicativa nº 02)*;
II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública .....… *(vide Nota Explicativa nº 02)*;

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.1019, de 2014, que:
III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;
III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;
III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; *(vide Nota Explicativa nº 03)*;
IV – não foram punidos com as seguintes sanções:
IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;
IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu; *(vide Nota Explicativa nº 04)*
V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:
a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;
c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram. *(vide Nota Explicativa nº 05)*

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:59C36BDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5173/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5173/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	18/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ O CEROF ACOMPANHANDO 43 PESSOAS PARA RETORNO PÓS CIRÚRGICO DE CATARARATA. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIBUS, PLACA: HMS 4G00	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:556D1FC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5176/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5176/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO ROZARIO SILVA CARNEIRO**, Superintendente, lotada no Depto Geral de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.042, **½ (meia) diária** , obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIA DO ROZARIO SILVA CARNEIRO	GOIÂNIA-GO	31/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NOS TERRITRÓRIOS ORGANIZADO PELA COSEMS/GO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA, PLACA: TGC2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7E26B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5194/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5194/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	CATALÃO-GO	11/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO SELO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: PQS 1I39	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE163F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5196/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5196/2025, de 25 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO-GO	19/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO NO SEBRAE PARA ALINHAMENTO DA PALESTRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/11, NA OCASIÃO TRATAMOS DE QUESTÕES DE LOGÍSTICA E DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS AO EVENTO. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA:SCX 2H97.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50DADFA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DIEPENSA Nº 821-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM DESTINADA À SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS COPA IPORÁ, JOGOS DO LAGO P processo 821/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.27.812.1122.2560.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	62.444,65
TOTAL				**62.444,65**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FN EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.891.618/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO COM P.A DE 06, AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SOM, COM RACK DE PROCESSADORES, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, GATE, MICROFONES SEM FIO, NOTEBOOK, TÉCNICO DE ÁUDIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
1	2	PAINEL DE LED 4 METROS X 2 METROS	UN		5,0000	2.550,0000	12.750,0000
1	3	CADEIRAS TIFANNY COM MESA	UN		400,0000	10,0000	4.000,0000
1	4	ESTRUTURAS DE GRID MEDINDO 4 METROS X 3 METROS, PARA AMARRAÇÃO DE FAIXAS, COM SAPATAS, AMARRAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	UN		8,0000	850,0000	6.800,0000
1	5	ESTRUTURAS DE GRID MEDINDO 10 METROS X 5 METROS, COM DIVISORES A CADA 2 METROS DE 10 METRO CADA PARA AMARRAÇÃO DE FAIXAS, COM SAPATAS, AMARRAÇÃO CUBOS, PECAS MENORES, ADAPTAÇÕES, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	UN		2,0000	4.500,0000	9.000,0000
1	6	ESTRUTURAS DE PALCO, CONTENDO PISO NA METRAGEM DE 8 METROS X 6 METROS, COM ALTURA DE MEIO METRO, TABLADOS NA CHAPA 15, COM FERRAGEM NA CHAPA 14, TRAVAMENTO COMPLETO, COM ESCADAS, COM SAPATAS, AMARRAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UN		4,0000	2.500,0000	10.000,0000
1	7	MESA DIRETIVA	UN		2,0000	1.000,0000	2.000,0000
Total							**59.550,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 18 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Munciipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:185A3485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 819-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAR UMA EMPRESA DE AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUE ATENDA PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA UR- 220, MERCEDEZ BENZ SPRINTER, ANO 2016/2017, PLACA PQS- 8379 . A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FROTA processo 819/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5.645,00
TOTAL				**5.645,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AMF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **CNPJ/CPF:** 28.450.318/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CORREIA MICRO V CONTINENTAL	UN		1,0000	135,0000	135,0000
1	2	CORREIA MICRO V DAYCO	UN		1,0000	125,0000	125,0000
1	3	CONJUNTO DE EMBREAGEM VISCOSA.	UN		1,0000	1.480,0000	1.480,0000
1	4	POLIA DA CORREIA MICRO V	UN		1,0000	90,0000	90,0000
1	5	TENSOR DA CORREIA MICRO V	UN		1,0000	690,0000	690,0000
1	6	ADITIVO RADIADOR	UND		1,0000	45,0000	45,0000
1	7	SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	230,0000	230,0000
1	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	UN		1,0000	100,0000	100,0000
1	9	CINTA AIR-BAG SPRINTER	UN		1,0000	350,0000	350,0000
1	10	CORREIA	PCT		2,0000	80,0000	160,0000
1	11	CORREIA ACESSORIOS	UN		1,0000	60,0000	60,0000
1	12	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA E TENSOR	UN		1,0000	180,0000	180,0000
1	13	SERVIÇO DE TROCA CINTA AIRBAG	UN		1,0000	200,0000	200,0000
1	14	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO SCANNER	UN		1,0000	150,0000	150,0000
1	15	SERVIÇO TROCAR FILTRO E SENSOR DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	500,0000	500,0000
1	16	SERVIÇO LIMPEZA RADIADOR	UND		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
1	17	POLIA TENSOR CORREIA MICRO V	UN		1,0000	150,0000	150,0000
Total							**5.645,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 17 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundoesp.Fração Corpo Bombeiros

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:42A097ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 823-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO S processo 823/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) THAIOMARA ALVES SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.18	18.18.18.542.1135.1006.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.999,00
TOTAL				**4.999,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT, INVERTER, DIGITAL, 220V	UN		1,0000	4.999,0000	4.999,0000
Total							**4.999,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, 24 de novembro de 2025.
valor estimado

Responsável
THAIOMARA ALVES SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EE86C62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 297/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**297/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** CNPJ nº **05.895.525/0001-56**, para o item **15- Bobina Papel Térmico**, no valor de **R$ 45,00 (quarenta e cinquenta reais)** A empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **26.457.348/0001-04, para o item 10- Máscara de Traqueostomia**, no valor de **R$ 66,60 (sessenta e seis reais).** A empresa **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **13.413.977/0001-82** para o item **24- Sonda Foley nº16 2 vias (10X1), 25- Sonda Foley nº18 2 vias, 34- Micronebulizador,** no valor de **R$ 352,28 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).** A empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ nº **27.634.076/0001-25,** para o item **28- Maleta Primeiros Socorros,** no valor de **$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).** A empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **09.034.672/0001-92,** para o item **1- Coletor de urina, 9- Lanceta de HGT de segurança, 13- Agulha de raqui 27g, 16- Caixa coletora de pérfuro cortante 13l, 22- Sonda endotraqueal c/ balão n°7.0,** no valor de **R$ 1.278,42 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).** A empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **10.761.735/0001-91,** para o item **4- Seringa 3ml luer lock, 27-Caixa coletora perfuro cortante 3 litros,** no valor de **R$ 2.138,40 (dois mil centos e trinta e oito e quarenta centavos).** A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** CNPJ nº **05.159.591/0001-68,** para o item **5- Cateter intravenoso 22g, 12- Agulha de raqui 25gx90mm, 26- Papel ecg bionet cardiocare,** no valor de **R$ 2.629,96 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).** A empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº **32.321.488/0001-45,** para o item **7- Tubo de silicone para oxigênio, 8- Fita de HGT gtech lite, 11- Cânula de traqueostomia, 18- Dreno succção tór, 19- Dreno succção tórax, 20- Dreno succção tórax, 21- Dreno succção tórax,** no valor de **$ 3.213,03 (três mil duzentos e treze reais e três centavos).** A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **06.065.614/0001-38,** para o item **2- Aparelho de barbear, 3- Sonar (sonar sond, 6- cateter intravenosso 24g, 14- Atadura gessada 15cmx3m, 17- Dispositivo para drenagem, 23- Sonda endotraqueal c/ balão nº7.5, 29- Fita teste para ácido peracético, 30-Fita para identificação vermelha, 31-Fita para identificação lilás, 32-Fita para identificação amarela,** no valor de **R$ 5.528,20 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).** A empresa **PREMIUM HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **27.325.768/0001-91, para o item 33-Kit Cilindro de Oxigênio 2,9,** no valor de **R$ 7.559,34 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**
Objeto:	Aquisição de materiais hospitalares.
Valor Global:	**R$ 23.666,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**
Data da Publicação	25/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0086737C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 90/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5184/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5601/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, Farmacêutica, portadora do RG n. 5961455 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 051.881.061-59, CRF/GO n.16064 e PIS/PASEP/NIT: 267.49637.87-4, residente e domiciliado na Rua Leonice Perilo, Qd. 05 Lt 03, s/n, Residencial Tempo novo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5184/2023,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 5601/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, de 12 (doze) meses, do contrato FMS n. 90/2023, firmado aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 1184/2025 e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutica para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./ PLANTÃO DO 1° T.A.	VL. MENSAL	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Farmacêutico JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA – CRF/GO n. 16064, CPF n. 051.881.061-59	SV	48/ Plantões de 06/hs	R$ 85,00	**R$ 85,00**	R$ 4.080,00	**R$ 4.080,00**
Valor Total Original							**R$ 48.960,00**
Valor Total do 1° T.A							**R$ 48.960,00**
Valor Total do 2° T.A							**R$ 48.960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais),** sendo **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do contrato original; **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do 1° Termo Aditivo e **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do 2° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo do 1° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/12/2025 a 05/12/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeiras de Goiás - GO, 19 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor do fundo	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:502D24FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA FAGNER GOMES DA SILVA 03155361107, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro

lado, a empresa **FAGNER GOMES DA SILVA 03155361107,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.686/0001-57, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, n. 90, Centro, Nazário – GO, CEP 76.180-000, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **FAGNER GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 5237517 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 031.553.611-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1380/2025** e **Dispensa de Licitação n. 39/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25%, do Contrato n. 24/2025, firmado aos 21 (vinte e um) dias de março de 2025, nos termos da C.l. SEFIN n. 56/2025 e parecer jurídico constante nos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas. Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na divulgação de propaganda volante com fornecimento de veículo automotor tipo (MINI TRIO) COM PALCO, com quilometragem livre, combustível e motoristas inclusos. Veículo em bom estado de conservação, com manutenção em dia, licenciado junto aos órgãos competentes. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos promovidos, afim de atender as necessidades de Comunicação da Semana de Conciliação tributária, NUPEMEC e demais comunicações de ordem social e Institucional da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, juntamente com todas as pastas da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A	VL. UNT.	TOTAL	TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A
01	VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE E MÍDIA **CATSER 892 - Propaganda e publicidade**	HORA	420	**105**	R$ 83,00	R$ 34.860,00	**R$ 8.715,00**
TOTAL							**R$ 34.860,00**
VALOR DO ACRESCIMO DO 1° T.A (considerando o acréscimo de 25%)							**R$ 8.715,00**
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)							**R$ 43.575,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 43.575,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de novembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Secretario Municipal de Economia
Gestor do Contrato

Fagner Gomes Da Silva 03155361107
FAGNER GOMES DA SILVA
Contratada

SUY MAY ALVES BORGES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1)..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1EE0B1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2025, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Pregão Eletrônico Nº: 169/2025
Processo Adm. Nº: 5701/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO,**

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 169/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, alguns com instalação por conta da contratada, que serão destinadas as demandas da Prefeitura de Palmeiras de Goiás**, pelo período de 12 meses**,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	**NOME: EMBACOM LTDA** **CPF/CNPJ: 47.156.456/0001-09** **ENDEREÇO: RUA DOS CAETÉS Nº 55, SALA 109 BAIRRO IGUAÇU – IPATINGA-MG** **FONE: (31) 3822-2483** **EMAIL: vendasembacom@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: CAMILA FABIANA SILVA NUNES** **CPF: 102.214.226-76** **BANCO SICREDI AG. 0119 C/C: 81928-6**

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMBACOM LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	SV	5.355,0000	Cartazes formato 46x64 papel couchê 120g – gravação de chapa em ctp 4/0.	Serviço	1,0900	5.836,9500
TOTAL:	**5.836,9500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.620-63;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.044-63;
22.36.07.122.1001.2.105.3.3.90.39.879-63;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.567-63;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.39.868-63;
22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.39.079-63;
22.21.04.122.1001.2.630.3.3.90.39.545-63;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.898-63;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.718-63;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.639-63;
55.29.10.301.2002.3.2.57.3.3.90.39.742-63;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.39.863-63;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.818-63;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.593-63;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.966-63;
22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.39.982-63;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39.260-63;
22.38.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.976-63.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 169/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 24 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

EMBACOM LTDA
47.156.456/0001-09

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6F870B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2025, PARA:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico Nº: 171/2025
Processo Adm. Nº: 6089/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 10/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 171/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quitandas, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/8	**NOME: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA** **CNPJ: 13.400.109/0001-68** **ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LOPES, SN, QUADRA 23, LOTE 11, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.** **FONE: (64)999817076** **EMAIL: docesaborpls@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: ELIZABETH RIBEIRO GRANER** **CPF: 882.652.501-34** **BANCO DO BRASIL AG: 05150 CC: 21.095-1**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 171/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 24 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	KG	615,0000	ENROLADINHO DE QUEIJO	DOCE SABOR	36,9000	22.693,5000
1 / 8	UN	15.700,0000	MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	DOCE SABOR	2,3300	36.581,0000
TOTAL:	**59.274,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 171/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-07;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-07;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-07;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-07;
22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-07;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-07;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-07;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 171/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 171/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 25 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

RIBEIRO GRANER & CIA LTDA
CNPJ 13.400.109/0001-68

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9DD818A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2025, PARA:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico Nº: 171/2025
Processo Adm. Nº: 6089/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 10/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 171/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quitandas, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11	**NOME: SILVA PANIFICADORA LTDA** **CNPJ: 11.466.384/0001-59** **ENDEREÇO: RUA JANDAIA, S/N, QUADRA-05, LOTE 04, SETOR CASTELO BRANCO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000** **FONE: 6435711641 64999314222** **EMAIL: silva.ltda@hotmail.com silvalaujunior@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: LAURENI LIOTERIO DA SILVA JUNIOR** **CPF: 980.981.361-91** **CEF AG: 1253 CC: 579094224-1**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 171/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 24 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SILVA PANIFICADORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	KG	925,0000	BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 80 GR)	PRÓPRIA	32,0000	29.600,0000
1 / 2	UN	5.600,0000	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDAÇO	PRÓPRIA	5,9900	33.544,0000
1 / 3	UN	4.000,0000	BOLO DE FUBÁ (PEDAÇO) 85 GR	PRÓPRIA	5,0000	20.000,0000

1 / 4	KG	220,0000	BROA DE DOCE	PRÓPRIA	27,0000	5.940,0000
1 / 6	KG	382,0000	ENROLADINHO DE SALSICHA	PRÓPRIA	32,0000	12.224,0000
1 / 7	UN	17.000,0000	MINI ROCAMBOLE DE FRANGO	PRÓPRIA	1,9900	33.830,0000
1 / 9	KG	905,0000	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	PRÓPRIA	34,9900	31.665,9500
1 / 10	KG	885,0000	ROSCA HÚNGARA	PRÓPRIA	33,9900	30.081,1500
1 / 11	KG	320,0000	TORTA DE DOCE; RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA	PRÓPRIA	59,9900	19.196,8000
TOTAL:	**216.081,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 171/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-07;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-07;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-07;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-07;
22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-07;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-07;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-07;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 171/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 171/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 24 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

SILVA PANIFICADORA LTDA
CNPJ 11.466.384/0001-59

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:445DB1F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA*****.**

CONSIDERANDO que a empresa: **JMV ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 63.528.893/0001-62**,** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que o Município, não dispõe de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados de engenharia civil surge da demanda contínua de acompanhamento e fiscalização de obras públicas realizadas pelo município, garantindo a execução dos serviços conforme os projetos e especificações contratadas. A presença de um engenheiro civil para apoio diário é fundamental para assegurar o cumprimento das normas técnicas e legais, e para dar suporte à equipe da Secretaria de Obras e do Departamento de Engenharia nas suas atribuições.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA***, pelo período de 12 meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **JMV ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 63.528.893/0001-62, com endereço na Rua: Álvaro Antônio de Amorim, nº 726, Quadra: 29, Lote: 20, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
JMV ENGENHARIA LTDA.				**R$ R$ 60.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA***	R$ 5.000,00	**R$ 60.000,00**

Totalizando a Dispensa de Licitação em **R$ 60.000,000** (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:86DF780D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9217/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	447/2025
Data da Firmatura:	12/11/2025
Data inicial da vigência:	12/11/2025
Data final da vigência:	**12/11/2026**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**.
Valor total do contrato:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**JMV ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 63.528.893/0001-62, com endereço na Rua: Álvaro Antônio de Amorim, nº 726, Quadra: 29, Lote:

	20, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio o Senhor **JOÃO MANUEL TAVARES VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 20/06/1992, portador da carteira profissional nº 1016161549D-GO, expedida em 09/11/2017 pelo CREA/GO e CPF nº 037.494.991-36, residente e domiciliado na cidade de Piranhas Goiás
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 63.528.893/0001-62
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, **JMV ENGENHARIA LTDA** – SR **JOÃO MANUEL TAVARES VILELA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **novembro** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AEE48D9D

